



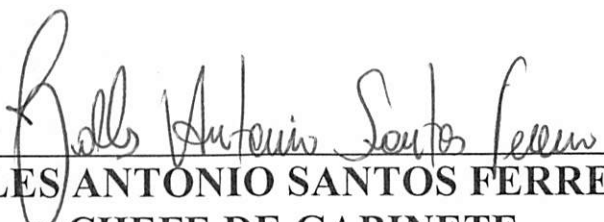
**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU/MA  
Proc. 0801002 2025  
Fls. 01  
Rub. AA

## **TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO**

Em **02 de janeiro de 2025**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0801002/2025**, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de sinal de internet banda larga através de link dedicado para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu – MA. Com este fim e para constar, eu, **TALLES ANTONIO SANTOS FERREIRA** lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Buriticupu/MA, em 08 de janeiro de 2025.

  
**TALLES ANTONIO SANTOS FERREIRA**  
**CHEFE DE GABINETE**  
**Câmara Municipal de Buriticupu/MA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU - MA  
Proc. 0801002  
Fls. 02  
Rub. \_\_\_\_\_

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD nº 0801002/2025**

Pelo presente instrumento, encaminha-se ao Presidenta da Câmara Municipal, a senhora Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise de conveniência e oportunidade quanto a autorização e classificação da necessidade da contratação e demais providências cabíveis.

**SETOR REQUISITANTE (Unidade/Setor/Departamento):**

SECRETÁRIA GERAL

**Responsável pela formalização da demanda:**

ALESSADRA SILVA DE LIMA

**1. Justificativa**

**1.1. Identificação da demanda**

1.1.1. Manifesta-se a necessidade da Contratação de empresa especializada para o fornecimento de sinal de internet banda larga através de link dedicado para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu – MA.

**1.2. Justificativa da necessidade da contratação**

1.2.1. Justifica-se a contratação de empresa para prestação dos serviços que tem como objetivo viabilizar e prover a comunicação em banda larga e de alta velocidade, para publicação de serviços e acesso à rede pública Internet, visando garantir comunicação e alta disponibilidade de acesso a usuários internos, tais como correio eletrônico, intranet, transferência de arquivos, autenticação de usuários, integração de sistemas legados, gerência e segurança da informação, e a nossos usuários externos, acesso a informações com tempo de resposta satisfatório, a um custo final de grande vantajosidade para os cofres públicos, melhorando a eficácia dos serviços.

**1.3. Resultados almejados**

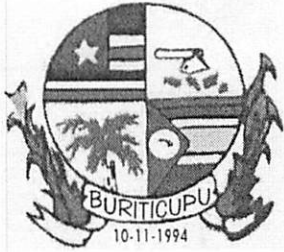
1.3.1. Pretende-se com a contratação sugerida, garantir uma conexão seja estável, com baixa latência e sem interrupções frequentes, essencial para o funcionamento contínuo da Câmara, com uma velocidade suficiente para suportar as atividades internas, como videoconferências, e acesso rápido a sistemas e documentos.

**2. QUANTIDADE DE BENS/SERVIÇOS A SER ADQUIRIDO**

2.1. A demanda dos serviços está na tabela a seguir, onde está demonstrado o item e quantitativo necessário para a contratação em pauta.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT
01	Fornecimento de link dedicado com velocidade de trafego igual ou superior a 500 MB.	MÊS	12





**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU-MA  
Proc. 0801002 2025  
Fis. 03  
Rub. m

### 3. ENCAMINHAMENTO

3.1. Encaminhe-se à autoridade competente da Área Administrativa, Ordenadora de Despesas, que deverá decidir motivadamente sobre o prosseguimento e classificação da contratação;

Buriticupu/MA, 08 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

*Alessandra Silva de Lima*  
ALESSADRA SILVA DE LIMA  
SECRETÁRIA GERAL



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

Buriticupu/MA, 08 de janeiro de 2025

**DESPACHO**

BURITICUPU-MA  
Proc. 0801002 2025  
Fls. 09  
Rub. M

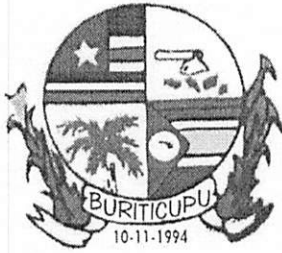
A Senhora  
Alessandra Silva de Lima

Prezado Senhor,

Considerando a necessidade da Contratação de empresa especializada para o fornecimento de sinal de internet banda larga através de link dedicado para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu – MA, solicitamos ao Departamento de compras que seja realizada pesquisa de preços de mercado, visando a proposta mais vantajosa para a câmara municipal, conforme processo administrativo 0801002/2025.

Atenciosamente,

*Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes*  
**Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes**  
Presidenta da Câmara Municipal.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

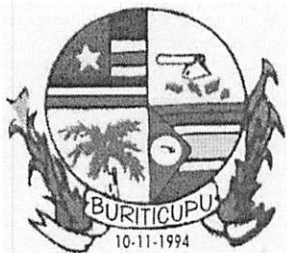
BURITICUPU/MA  
Proc. 0801002 2025  
Fls. 05  
Rub. M

**DESPACHO**

Em resposta à solicitação do Gabinete do Presidenta, estamos encaminhando em anexo, a pesquisa de preços, objetivando a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de sinal de internet banda larga através de link dedicado para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu – MA. Informamos que o valor médio total apurado foi de R\$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais).

Buriticupu/MA, em 13 de janeiro de 2025.

Alessandra Silva de Lima  
Câmara Municipal de Buriticupu



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

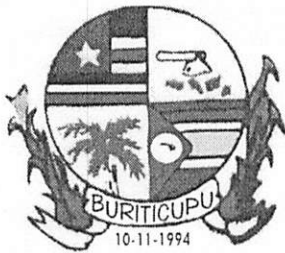
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA  
Proc. 0801002 2025  
Fis. 06  
Rub. M

## Relatório do Mapa Comparativo de Preços

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de sinal de internet banda larga através de link dedicado para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu – MA.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	CBYTES-TELECOM	NOVO TELECOM	MGYS NET Telecomunicações e Informática	Menor Valor	TOTAL
1	MÊS	12	Fornecimento de link dedicado com velocidade de trafego igual ou superior a 500 MB.	4.850,00	5.200,00	4.500,00	4.850,00	58.200,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA  
Proc. 0801002  
Fls. 07  
Rub. M  
2025

**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de sinal de internet banda larga através de link dedicado para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu – MA.

Solicitamos a vossa colaboração no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, da Câmara Municipal, com sede na Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu – MA E-mail: [cmburiticupu@hotmail.com](mailto:cmburiticupu@hotmail.com) em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Buriticupu – MA, 09 de janeiro de 2025.

*Alessandra Silva de Lima*

Alessandra Silva de Lima  
Câmara Municipal de Buriticupu

**PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS**

NOME:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

UF:

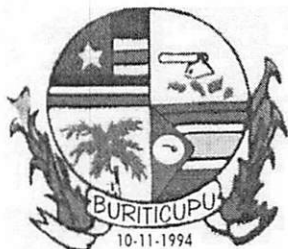
CEP:

CPF/CNPJ:

Recebi em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025 a SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS.

Assinatura do responsável da empresa  
Carimbo da empresa





**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU/MA  
Proc. 0801002 - 2025  
Fis. 08  
Rub. m

<b>NOME:</b>		
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>BAIRRO:</b>	<b>CIDADE:</b>	<b>UF:</b>
<b>CEP:</b>		
<b>CPF/CNPJ:</b>		

**PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de sinal de internet banda larga através de link dedicado para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu – MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Fornecimento de link dedicado com velocidade de trafego igual ou superior a 500 MB.	Mês	12		

Prazo de validade desta pesquisa: ( ) 30 dias; ( ) 60 dias; ( ) 90 dias; ( ) \_\_\_\_\_ dias.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
Carimbo da empresa

## PESQUISA DE PREÇO

### Objetivo:

Esta proposta tem como objetivo fornecer um serviço de internet completo e seguro para a Câmara Municipal de Buriticupu, com uma conexão de alta velocidade e baixa latência, utilizando tecnologia de fibra ótica.

### Requisitos:

- Velocidade mínima de 500 Mbps para upload e download;
- Disponibilidade mínima de 99% do serviço mensal;
- Proteção contra ataques cibernéticos, incluindo DDoS;
- Disponibilização de firewall e outros recursos de segurança digital;
- Infraestrutura técnica capaz de atender às necessidades da Câmara Municipal, com possibilidade de expansão futura.

### PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Fornecimento de link dedicado com velocidade de trafego igual ou superior a 500 MB.	Mês	12	R\$ 4.850,00	R\$ 58.200,00

O serviço será fornecido para a sede da Câmara Municipal de Buriticupu, localizada em Buriticupu/MA.

Garantimos que nossa proposta atende às necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu, oferecendo um serviço de internet de alta qualidade e segurança.

BURITICUPU / MA em, 13 de JANEIRO de 2025

Carlos André de Sousa  
Assinatura do responsável

## COTAÇÃO DE PREÇO

Proposta de Preços Especiais para a Câmara Municipal de Buriticupu

Estamos comprometidos em fornecer soluções de internet banda larga de alta qualidade e apresentamos esta proposta personalizada para atender às necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu.

Oferta Especial: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) por 12 meses, com valor mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Benefícios:

- Velocidade garantida de 500 Mbps (upload e download)
- Link dedicado para uma conexão estável e segura
- Suporte técnico especializado e resposta rápida
- Infraestrutura de rede robusta e segura

Prazos de Execução e Início dos Serviços: Conforme estabelecido no aviso da dispensa e termo de referência.

Validade da Proposta: No mínimo 90 (noventa) dias.

Garantia: Nossa empresa oferece uma garantia de satisfação de 100%. Se não estiver satisfeito com nossos serviços, podemos trabalhar juntos para resolver qualquer problema.

Estamos ansiosos para colaborar com a Câmara Municipal de Buriticupu e fornecer uma solução de internet banda larga de alta qualidade.

BURITICUPU / MA em, 13 de JANEIRO de 2025

*Wanderlison Conceição Araújo*  
Assinatura do responsável

## COTAÇÃO DE PREÇO

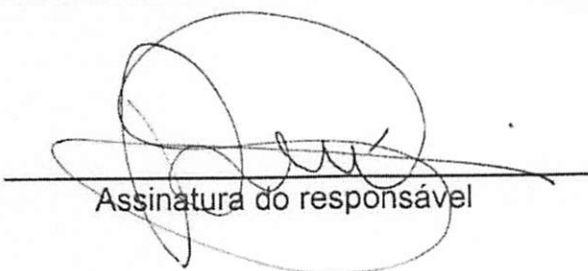
Objetivo : Nossa empresa está comprometida em fornecer soluções de internet banda larga de alta qualidade e personalizadas para atender às necessidades específicas da Câmara Municipal de Buriticupu. Nossa proposta inclui um plano de internet com velocidade garantida de 1 Gbps, link dedicado, suporte técnico especializado e resposta rápida, além de uma infraestrutura de rede robusta e segura. Com um valor mensal de R\$ 5.200,00 e valor anual de R\$ 62.400,00, nossa proposta oferece uma excelente relação custo-benefício. Além disso, nossa equipe de especialistas em TI está disponível para fornecer suporte e assistência técnica para garantir que sua conexão à internet seja estável, segura e eficiente. Estamos ansiosos para colaborar com a Câmara Municipal de Buriticupu e fornecer uma solução de internet banda larga que atenda às suas necessidades.

### PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Fornecimento de link dedicado com velocidade de tráfego igual ou superior a 500 MB.	Mês	12	R\$ 5.200,00	R\$ 62.400,00

Prazo de validade desta pesquisa: ( ) 30 dias; ( ) 60 dias; ( ) 90 dias; ( ) \_\_\_\_\_ dias.

BURITICUPU / MA em, 13 de JANEIRO de 2025

  
Assinatura do responsável



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU/MA  
Proc. 0801002/2025  
Fis. 12  
Rub. m

**INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA  
ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

Por meio do DFD nº 0801002/2025, o Setor de Licitações, atesta a necessidade da Contratação de empresa especializada para o fornecimento de sinal de internet banda larga, atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu – MA:

No intuito de que seja apresentado estudo técnico preliminar e realizada a análise de riscos, se for o caso, DESIGNO os seguintes agentes públicos para compor Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), que serão coordenados pelo primeiro:

- I. TALLE ANTÔNIO SANTOS FERREIRA - (CHEFE DE GABINETE), Integrante Requisitante;
- II. Alessandra Silva de Lima – (Secretário do Gabinete), Integrante Técnico;

Encaminhem-se os autos ao coordenador da EPC, para providências necessárias, comunicando-se os integrantes e a coordenadoria de licitações, se necessário, nos termos da Lei Federal 14.133/21.

Buriticupu/MA, 14 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

*Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes*

**Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes**  
Presidenta da Câmara





**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU/MA  
Proc. 0801002 2025  
Fls. 13  
Rub. m

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

O presente estudo técnico preliminar tem por objetivo investigar as diretrizes e assegurar a viabilidade da contratação e embasar o Termo de Referência, bem como tratar sobre os estudos iniciais realizados para a Dispensa de Licitação.

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. A presente contratação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de sinal de internet banda larga através de link dedicado para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu – MA.

**2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**2.1 Identificação da demanda**

2.2.1. Manifesta-se a necessidade da Contratação de empresa especializada para o fornecimento de sinal de internet banda larga através de link dedicado para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu – MA.

**2.2 Justificativa da necessidade da contratação**

2.2.1 Justifica-se a contratação de empresa para prestação dos serviços que tem como objetivo viabilizar e prover a comunicação em banda larga e de alta velocidade, para publicação de serviços e acesso a rede pública Internet, visando garantir comunicação e alta disponibilidade de acesso a usuários internos, tais como correio eletrônico, intranet, transferência de arquivos, autenticação de usuários, integração de sistemas legados, gerência e segurança da informação, e a nossos usuários externos, acesso a informações com tempo de resposta satisfatório, a um custo final de grande vantajosidade para os cofres públicos, melhorando a eficácia dos serviços.

**2.3 Resultados almejados**

2.3.1. Pretende-se com a contratação sugerida, garantir uma conexão seja estável, com baixa latência e sem interrupções frequentes, essencial para o funcionamento contínuo da Câmara, com uma velocidade suficiente para suportar as atividades internas, como videoconferências, e acesso rápido a sistemas e documentos.

**3. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU/MA  
Proc. 0801002 2025  
Fls. 14  
Rub. M

3.1. A demanda dos serviços está na tabela a seguir, onde está demonstrado o item e quantitativos de inscrições no evento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT
01	Fornecimento de link dedicado com velocidade de trafego igual ou superior a 500 MB.	MÊS	12

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Ademais, a contratação deverá obedecer a Lei nº 14.133/21 – Nova Lei de Licitações.

#### 5. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

5.1. Considerando a necessidade exposta ao longo deste ETP, além dos apontamentos já realizados, justificamos que a contratação irá atender aos princípios da publicidade e transparência, e atendimento a legislação da Lei 14.133 de 2021, e disponibilizar informações Institucionais, licitações, portarias, editais, leis, frota de veículos, guia da cidade, banners, notícias, LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal), e - SIC e ouvidoria para atender a LEI Nº 12.527/2011.

#### 6. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto do contrato será executado conforme surgimento da necessidade das publicações das matérias.

#### 07. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

07.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

#### 08. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

08.1. Os serviços a serem adquiridos não trazem possíveis impactos ambientais.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU/MA  
Proc. 0801002 2025  
Fis. 15  
Rub. M

#### 09. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

09.1. A contratação não demanda um gerenciamento formal de riscos.

#### 10. RELAÇÃO DE ANEXOS DO ETP

10.1. não há.

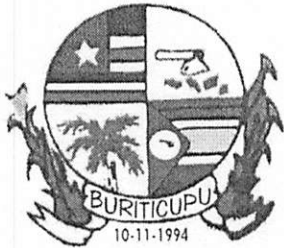
Membros integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC):

Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá decidir motivadamente sobre a autorização e prosseguimento dos demais atos inerentes a contratação.

Buriticupu/MA, 15 de janeiro de 2025.

*Alessandra Silva de Lima*  
**ALESSANDRA SILVA DE LIMA**  
**SECRETÁRIA GERAL (INTEGRANTE REQUISITANTE)**

*Talles Antonio Santos Ferreira*  
**TALLES ANTONIO SANTOS FERREIRA**  
**CHEFE DE GABINETE (INTEGRANTE TÉCNICO)**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU-MA  
Proc. 0801002 2025  
Fls. 16  
Rub. m

### **APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Com relação ao Estudo Técnico Preliminar apresentado este descreve com clareza e objetividade todas as especificações dos objetos a serem contratados, ficando afastado qualquer predominância de complexidade do objeto em questão Contratação de empresa especializada para o fornecimento de sinal de internet banda larga através de link dedicado para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu – MA. Portanto, atendendo a determinação legal, ratifico para os devidos fins que o Estudo Técnico apresentado possui as informações necessárias para que a Administração prossiga com o processo de contratação. Por isso, aprovo o Estudo Técnico Preliminar pelas razões nele expostas.

Buriticupu/MA, 15 de janeiro de 2025.

*Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes*  
**Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes**  
Presidenta da Câmara



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU/MA  
Proc. 0801002 2025  
Fls. 17  
Rub. m

**MEMORANDO**

Buriticupu/MA, 16 de janeiro de 2025

Ao Senhor  
**FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS**  
Setor de Contabilidade  
Câmara Municipal de Buriticupu/MA

Prezada,

Venho por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito de Dotação Orçamentária suficiente para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de sinal de internet banda larga através de link dedicado para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu – MA, no valor médio estimado de R\$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais).

Na expectativa da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,

*Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes*  
**Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes**  
Presidenta da Câmara





**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU/MA  
Proc. 0801002 2025  
Fls. 18  
Rub. M

Ao Excelentíssimo  
Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes  
Presidenta da Câmara Municipal  
Buriticupu/MA

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de sinal de internet banda larga através de link dedicado para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu – MA.

**DECLARAMOS** para os devidos fins, especialmente em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, da existência de previsão dos recursos orçamentários, para assegurar o pagamento das despesas relacionadas ao objeto indicado acima, consoante da disponibilidade de dotação orçamentária para a tal finalidade.


**DISPONIBILIDADE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA O EXERCÍCIO DE 2025**

As despesas decorrentes dos serviços constantes do objeto supra mencionado, correrão à conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Buriticupu/MA, constante da Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2025, na seguinte classificação programática:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0101 Câmara Municipal de Buriticupu  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** 01.031.0001.2.002 Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 Outros serv. Terceiro pessoa jurídica

Além da previsão orçamentária, a despesa está prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual do Município de Buriticupu/MA.

Buriticupu/MA, 17 de janeiro de 2025

  
**FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS**  
CRC: MA 010761/09  
Contador

**Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA**  
**E-mail: emburiticupu@hotmail.com**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU-MA  
Proc. 0801002 2025  
Fis. 19  
Rub. m

Ao Excelentíssimo  
Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes  
Presidenta da Câmara  
NESTA

**DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-  
FINANCEIRO**

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Setembro de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2025 em que ocorrerá a despesa objeto da dispensa de licitação, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para o fornecimento de sinal de internet banda larga através de link dedicado para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu – MA, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro de 4,19 % no elemento de despesas 3.3.90.39.00 Outros serviços terceiro pessoa jurídica.

Buriticupu/MA, 17 de janeiro de 2025

  
**FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS**  
CRC: MA 010761/09  
Contador

**Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA**  
**E-mail: cmburiticupu@hotmail.com**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU/MA  
Proc. 080/003/2025  
Fis. 20  
Rub. M

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

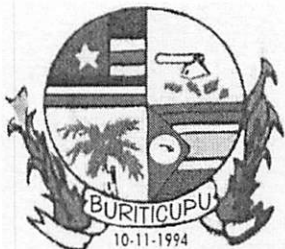
Eu, **Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** 01.031.0001.2.002 MANUTENÇÃO E FUNC. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo médio estimado de **R\$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais)**.

Buriticupu/MA, 20 de janeiro de 2025.

*Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes*  
**Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes**  
Presidenta da Câmara



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU/MA  
Proc. 080/002 2025  
Fls. 21  
Rub. m

## **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de sinal de internet banda larga através de link dedicado para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu – MA, conforme projeto básico possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2025.

Buriticupu/MA, 20 de janeiro de 2025.

*Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes*  
**Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes**  
Presidenta da Câmara



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU/MA  
Proc. 0201002 2025  
Fls. 22  
Rub. M

**Memorando**

Buriticupu/MA, 20 de janeiro de 2025.

Ilmo. Sr.  
**ALESSANDRA SILVA DE LIMA**  
Secretária Geral  
Câmara Municipal de Buriticupu/MA.

**Assunto:** Elaboração de Termo de Referência

Prezada,

Encaminha-se o presente processo contendo pesquisas de preços de mercado e rubricas orçamentária, e solicita-se a elaboração do Termo de Referência para que possamos prosseguir com o processo de contratação.

Atenciosamente,

*Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes*  
**Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes**  
Presidenta da Câmara





**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU-MA  
Proc. 0801002-2025  
Fis. 23  
Rub. M

**Memorando**

Buriticupu/MA, em 21 de janeiro de 2025.

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes**  
Presidenta da Câmara Municipal de Buriticupu/MA  
Nesta.

Apresenta-se o Termo de Referência anexo, para aprovação e autorização com o objeto Contratação de empresa especializada para o fornecimento de sinal de internet banda larga através de link dedicado para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu – MA.

O projeto consolida a avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções.

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

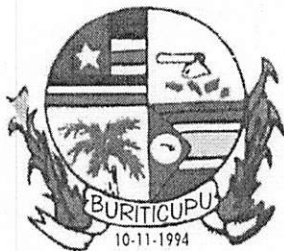
Atenciosamente,

*Alessandra Silva de Lima*

**ALESSANDRA SILVA DE LIMA**

**SECRETÁRIA GERAL**

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU/MA  
Proc. 0801003  
Fls. 24  
Rub. M

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- OBJETO**

1.1 Este Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de sinal de internet banda larga através de link dedicado para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu – MA.

**2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Justifica-se a contratação de empresa para prestação dos serviços que tem como objetivo viabilizar e prover a comunicação em banda larga e de alta velocidade, para publicação de serviços e acesso a rede pública Internet, visando garantir comunicação e alta disponibilidade de acesso a usuários internos, tais como correio eletrônico, intranet, transferência de arquivos, autenticação de usuários, integração de sistemas legados, gerência e segurança da informação, e a nossos usuários externos, acesso a informações com tempo de resposta satisfatório, a um custo final de grande vantajosidade para os cofres públicos, melhorando a eficácia dos serviços

**3 - JUSTIFICATIVA DO VALOR**

Foi realizado pesquisa de preços junto a outros órgãos da administração pública, através de consulta a contratos nos portais de transparências, o que gerou a média de preços conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT	MÉDIA UNT	MEDIA TOTAL
01	Fornecimento de link dedicado com velocidade de trafego igual ou superior a 500 MB.	MÊS	12	4.850,00	58.200,00

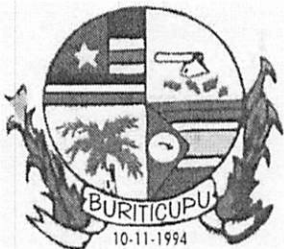
**4. ENQUADRAMENTO:**

4.1. Artigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

**5. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

5.1. As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

**Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA**  
**E-mail: emburiticupu@hotmail.com**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU/MA  
Proc. 0801002  
Fls. 25  
Rub. M

5.2. A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

5.3. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

*“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*

5.4. O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

5.5. A Lei previu exceções à regra de realização da licitação, através de hipóteses de Dispensas e Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência dos artigos art. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; atualização do valor conforme DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU/MA  
Proc. 0801002 2025  
Fls. 26  
Rub. m

5.6. O valor total estimado para a contratação está abaixo do limite estabelecido pela legislação vigente, tornando a dispensa de licitação uma opção legal e adequada para a efetivação do contrato de serviços de fornecimento de sinal de internet banda larga, atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu – MA

## 6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

## 7. CONTRATO

7.1. O contrato terá vigência até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

## 8. DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1 A contratada deverá realizar a instalação e disponibilizar os serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

## 9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Ficará a cargo da fiscalização do Contrato os servidores(es) indicados pelo Contratante.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratante:

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA**  
**E-mail: cmburiticupu@hotmail.com**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU, MA  
Proc. 0801002... 2025  
Fls. 27  
Rub. M

10.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.7 Cientificar o órgão de representação judicial do Município CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.;

10.10 Efetuar o pagamento à contratada em parcela única, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;

10.11 Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência;

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

11.1 Prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

11.2 Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

11.3 Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

11.4 Atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

11.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

**Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA**  
**E-mail: cmburiticupu@hotmail.com**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU-MA  
Proc. 0801002/2025  
Fls. 88  
Rub. M

11.6 Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término;

11.7 Responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo fiscal de contrato, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

11.8– Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

11.9 Se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## 12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

## 13. VALOR ESTIMADO

13.1. O valor estimado do presente processo R\$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais), conforme cotação de preços realizada.

## 14. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0101 Câmara Municipal de Buriticupu  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** 01.031.0001.2.002 Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 Outros serv. Terceiro pessoa jurídica

## 15. HABILITAÇÃO DA EMPRESA A SER CONTRATADA

15.1. Para o Processo de contratação a empresa deverá apresentar os seguintes documentos.

- *Ato Constitutivo da Empresa;*
- *Prova de regularidade com a Fazenda Federal;*
- *Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;*
- *Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal;*

**Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA**  
**E-mail: cmburiticupu@hotmail.com**





**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU/MA  
Proc. 080/002 2025  
Fis. 29  
Rub. M

- *Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;*
- *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;*
- *Atestado de Capacidade Técnica Operacional;*

Buriticupu/MA, 21 de janeiro de 2025.

*Alessandra Silva de Lima*

**ALESSANDRA SILVA DE LIMA**  
**SECRETÁRIA GERAL**

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência





**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU/MA  
Proc. 0801002 2025  
Fls. 30  
Rub. M

### **APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Com relação ao Termo de Referência apresentado este descreve com clareza e objetividade todas as especificações dos objetos a serem contratados, dos procedimentos corretos e adequados, dos deveres do contratante e do contratado, da fiscalização a ser exercida, ficando afastado qualquer predominância de complexidade do objeto em questão Contratação de empresa especializada para o fornecimento de sinal de internet banda larga através de link dedicado para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu – MA. Portanto, atendendo a determinação legal, ratifico para os devidos fins que o Termo de Referência apresentado possui todas as informações necessárias para que a Administração efetue com transparência e legitimidade a contratação do objeto. Por isso, aprovo o Termo de Referência pelas razões nele expostas.

Buriticupu/MA, 22 de janeiro de 2025.

*Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes*  
**Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes**  
Presidenta da Câmara



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU/MA  
Proc. 0801002 2025  
Fis. 31  
Rub. M

**TERMO DE AUTUAÇÃO**

Hoje, nesta cidade, AUTUO o Processo Administrativo nº 0801002/2025, com Documento de Formalização da Demanda datado de 08/01/2025, que deu origem ao processo de contratação direta que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes, Presidenta da Câmara Municipal do município de Buriticupu/MA, o subscrevo.

**1. DOS AUTOS**

Faz parte dos autos a documentação inerente à instauração de procedimento de dispensa de licitação para execução do objeto abaixo indicado, composto pelos seguintes elementos principais:

- a) Documento de formalização da demanda;
- b) Indicação da Equipe de Planejamento para Elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- c) Estudo Técnico Preliminar;
- d) Pesquisa de Preços
- e) Solicitação de dotação orçamentária;
- f) Informações sobre a dotação orçamentária, conforme previsto;
- g) Declaração de adequação orçamentária;
- h) Termo de Referência;
- i) Justificativa;
- j) Autorização para instauração de procedimento dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**2. DO OBJETO**

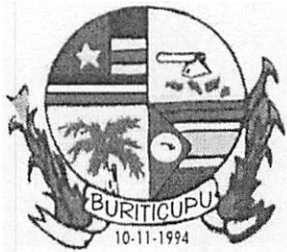
- DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de sinal de internet banda larga através de link dedicado para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu – MA.

**3. DO PROCEDIMENTO ADOTADO**

- PROCEDIMENTO ADOTADO: Contratação Direta, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14133/2021.

**4. ESTIMATIVA DO VALOR**

**Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA**  
**E-mail: cmburiticupu@hotmail.com**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU/MA  
Proc. 0801002/2025  
Fis. 32  
Rub. M

O valor global estimado para contratação é de R\$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais).

## **5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Buriticupu/MA, classificada conforme abaixo especificado:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0101 Câmara Municipal de Buriticupu

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 01.031.0001.2.002 Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 Outros serv. Terceiro pessoa jurídica

## **6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- O procedimento de dispensa de licitação em epígrafe está fundamentado na Lei nº 14.133/2021 e Demais Legislações Pertinentes.

Buriticupu/MA, 22 de janeiro de 2025.

*Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes*  
Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes  
Presidenta da Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

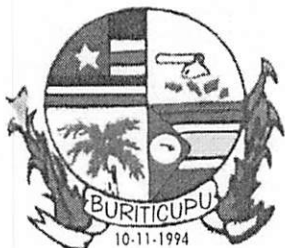
BURITICUPU/MA  
Proc. 0801002 2025  
Fls. 33  
Rub. M

## AUTORIZAÇÃO

Eu, **Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes**, Presidenta da Câmara Municipal, no uso de minhas atribuições legais, AUTORIZO a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de sinal de internet banda larga através de link dedicado para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu – MA, conforme processo administrativo nº 0801002/2025.

Buriticupu/MA, 23 de janeiro de 2025.

*Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes*  
**Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes**  
Presidenta da Câmara



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU/MA  
Proc. 0801002/2025  
Fls. 34  
Rub. M

**MEMORANDO**

Buriticupu/MA, 23 de janeiro de 2025

**PARA: ASSESSORIA JURÍDICA**

Estamos encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo nº 0801002/2025, para Parecer da Dispensa de Licitação 002/2025, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de sinal de internet banda larga através de link dedicado para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu – MA, nos termos do art. 53, da Lei nº 14.133/2021.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

*Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes*  
**Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes**  
Presidenta da Câmara



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU/MA  
Proc. 080/002 2025  
Fis. 35  
Rub. M

DISPENSA Nº \_\_\_/2025.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de sinal de internet banda larga através de link dedicado para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu – MA.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais).**

**PERÍODO RECIBIMENTO DE PROPOSTAS**

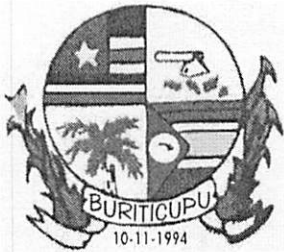
De \_\_\_/\_\_\_/2025

Até \_\_\_/\_\_\_/2025

MANUATA

Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA

E-mail: [licitacmburiticupu@gmail.com](mailto:licitacmburiticupu@gmail.com)



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU-MA  
Proc. 0801002/2025  
Fis. 36  
Rub. 11

MINUTA - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPENSA Nº \_\_\_/2025**

“ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021”

## 1. PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita sob o nº CNPJ 01.612.526/0001-95, com sede na Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000 Centro de Buriticupu - MA, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de julho de 2021, torna público que tem interesse em realizar a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de sinal de internet banda larga através de link dedicado para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu – MA, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.

1.2. Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Presidenta da Câmara Municipal, TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

1.3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO:

DISPENSA Nº \_\_\_/2025  
PROCESSO ADM: Nº. 0801002/2025

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:  
DATA: \_\_\_/\_\_\_/2025

ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue entre os dias 28/01/2025 à 30/01/2025 na Câmara Municipal de Buriticupu/MA, situado Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000 Centro de Buriticupu - MA, no horário das 08:00h às 12:00h, e das 14:00h às 18:00h, em dias uteis ou pelo e-mail: [licitacmburiticupu@gmail.com](mailto:licitacmburiticupu@gmail.com)

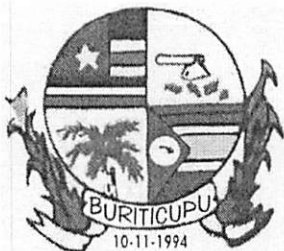
## 2. OBJETO E VALOR ESTIMADO

2.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de sinal de internet banda larga através de link dedicado para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu – MA, na forma descritiva e requisitos constantes neste AVISO e anexos.

2.2. O valor global estimado para contratação é de **RS 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais)**.

**Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA**  
**E-mail: [licitacmburiticupu@gmail.com](mailto:licitacmburiticupu@gmail.com)**





**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU, MA  
Proc. 0801002/2025  
Fis. 37  
Rub. M

### **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

3.1. Poderão participar deste processo de Dispensa de Licitação, pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no **item 5** deste AVISO, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.

3.2. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

3.3. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do AVISO, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. O impedimento de que trata o subitem 3.3.1, será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

3.3.4. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

3.3.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara Municipal de Buriticupu, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

### **4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS**

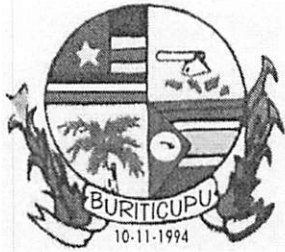
4.1. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

#### **4.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:**

4.1.1.1. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessada(s) em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços (cotação), acompanhada dos documentos de

**Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA**

**E-mail: [licitacmburiticupu@gmail.com](mailto:licitacmburiticupu@gmail.com)**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA  
Proc. 0802001 2025  
Fls. 38  
Rub. m

habilitação relacionados no subitem 6 deste AVISO, através do endereço de e-mail: [licitacmburiticupu@gmail.com](mailto:licitacmburiticupu@gmail.com), o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços/cotação e documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação N° \_\_\_/2025; ou

#### 4.1.2. POR MEIO FÍSICO:

4.1.2.1. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, realizando o protocolo dos documentos no setor de protocolos da Câmara Municipal de Buriticupu/MA:

4.1.2.2. A proposta de Preços deverá conter as informações/documentos exigidos no item 4.5 deste AVISO, e os Documentos de Habilitação deverá conter os documentos exigidos no item 5 deste AVISO.

4.2. No ato da entrega da proposta e documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento dos documentos.

4.3. O documento de protocolo de entrega da proposta e documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste AVISO estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pela Secretária do Gabinete.

4.4. A proposta do interessado deverá conter a devida indicação dos quantitativos ofertados, elaborado em conformidade com o modelo de proposta contido no Anexo II.

4.5. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

4.5.1. Número da Dispensa de Licitação, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do Anexo II;

4.5.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:

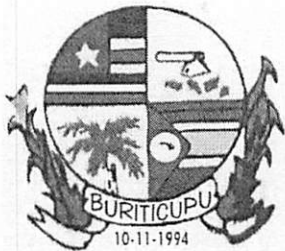
4.5.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;

4.5.2.2. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

4.5.2.3 Prazo de execução do objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do presente AVISO.

**Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA**

**E-mail: [licitacmburiticupu@gmail.com](mailto:licitacmburiticupu@gmail.com)**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU/MA  
Proc. 0801002/2025  
Fis. 39  
Rub. M

4.5.2.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.

4.5.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do ANEXO I, mencionando as informações técnicas necessárias.

4.6. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de “MENOR PRECO POR ITEM”.

4.6.1 Havendo propostas iguais ao menor valor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

4.7. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.

4.8. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.

4.9. Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta dispensa de licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.

4.10. O Secretário do Gabinete examinará a proposta de preços/cotação, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, bem como a documentação necessária para habilitação da empresa neste procedimento de contratação direta.

**5. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:**

5.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do Presidenta (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);

5.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do Presidenta (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

5.2.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.

5.3. Inscrição de Micro Empreendedor Individual-MEI; ou

5.4. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou

5.5. Contrato Social de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou

**Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA**

**E-mail: [licitacmburiticupu@gmail.com](mailto:licitacmburiticupu@gmail.com)**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU/MA  
Proc. 0801002-2025  
Fls. 90  
Rub. m

5.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**5.7 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

5.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

5.7.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver.

5.7.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

5.7.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

5.7.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

5.7.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

5.7.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

5.7.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

5.7.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**5.8 Qualificação econômico-financeira:**

5.8.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

**5.9 Qualificação técnica:**

**Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA**

**E-mail: [licitacmburiticupu@gmail.com](mailto:licitacmburiticupu@gmail.com)**





**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU - MA  
Proc. 0801002 2025  
Fls. 41  
Rub. m

5.9.1 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou materiais compatíveis com o objeto desta contratação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

**5.10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

5.10.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de cópia, por meio eletrônico, via e-mail, ou em via original.

5.10.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

5.10.3 o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

5.10.4. O Secretário do Gabinete reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

5.10.5. Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste AVISO e seus anexos, O Secretário do Gabinete considerará o proponente inabilitado.

5.10.6. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.

**6. DO JULGAMENTO:**

6.1. Recebidos as Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, O Secretário do Gabinete fará a apreciação dos documentos neles contidos.

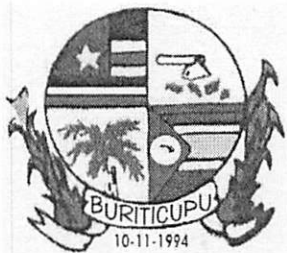
6.2. O Secretário do Gabinete decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos.

6.3. As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da Câmara Municipal de Buriticupu - MA, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.

6.4. É facultado ao Secretário(a) do Gabinete solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

6.5. Serão consideradas habilitadas a(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.

**Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA**  
**E-mail: [licitacmburiticupu@gmail.com](mailto:licitacmburiticupu@gmail.com)**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU - MA  
Proc. 0801002 2025  
Fis. 42  
Rub. *m*

6.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.

#### **7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:**

7.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço**, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

#### **8. DO REAJUSTE**

8.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

#### **9. EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

9.1. O prazo e demais condições de execução, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no projeto básico, Anexo I do Presente AVISO.

#### **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na minuta do contrato, Anexo III do Presente AVISO.

#### **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Buriticupu, classificada conforme abaixo especificado:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0101 Câmara Municipal de Buriticupu

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 01.031.0001.2.002 Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 Outros serv. Terceiro pessoa jurídica

**VALOR:** R\$ 250.000,00

#### **12. DO CONTRATO**

12.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

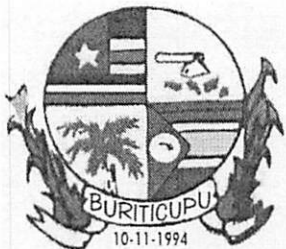
12.2. Para celebrar o contrato a Pessoa física ou jurídica deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

12.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ou Pessoa física ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

**Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA**

**E-mail: [licitacmburiticupu@gmail.com](mailto:licitacmburiticupu@gmail.com)**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU-MA  
Proc. 0801003 2025  
Fls. 43  
Rub. M

12.5. A vigência dos contratos decorrentes desta dispensa de licitação será de até 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, obedecendo aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 106, 107 e 124, da Lei nº 14.133/2021.

12.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

### **13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **14. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

14.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

14.1.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

14.1.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

14.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

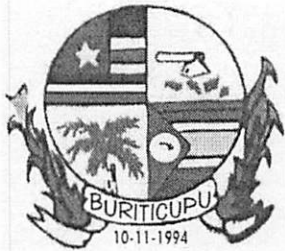
14.1.4. Intervir ou interromper o serviço do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

**Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA**

**E-mail: [licitacmburiticupu@gmail.com](mailto:licitacmburiticupu@gmail.com)**





**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU, MA  
Proc. 0801002 2025  
Fls. 44  
Rub. M

14.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

14.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

14.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

14.1.9. Receber os serviços fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

14.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

14.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço prestado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

14.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes de erros cometidos pela Contratante;

14.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

14.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o os serviços do objeto.

14.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no serviço do objeto.

14.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

14.2.1. Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

14.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

14.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

14.2.4. Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

14.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

**Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA**

**E-mail: [licitaemburiticupu@gmail.com](mailto:licitaemburiticupu@gmail.com)**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU-MA  
Proc. 0801009 2025  
Fls. 95  
Rub. M

- 14.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;
- 14.2.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 14.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 14.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 14.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 14.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 14.2.11.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 14.2.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;
- 14.2.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;
- 14.2.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 14.2.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 14.2.16. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 14.2.17. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;
- 14.2.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU-MA  
Proc. 0801002/2025  
Fls. 96  
Rub. M

14.2.19. Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

14.2.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

14.2.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

### **17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

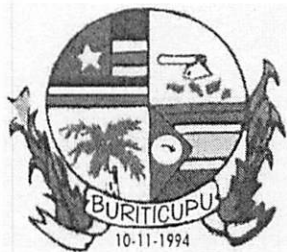
15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 17.1

**Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA**

**E-mail: [licitacmburiticupu@gmail.com](mailto:licitacmburiticupu@gmail.com)**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU-MA  
Proc. 0801002 2025  
Fis. 97  
Rub. M

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 15.1.2 ao 15.1.7 deste AVISO.

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.8 ao 15.1.12 deste AVISO, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.2 ao 15.1.7 deste AVISO, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.3, e 15.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

15.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste AVISO.

15.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

15.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA**

**E-mail: [licitacmburiticupu@gmail.com](mailto:licitacmburiticupu@gmail.com)**





**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU-MA  
Proc. 0801002 2025  
Fis. 48  
Rub.                     

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. No caso de eventual divergência entre o AVISO e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

16.2. A proponente deverá examinar detidamente as disposições contidas neste AVISO e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

16.3. O Secretário do Gabinete poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

16.4. Esclarecimentos relativos ao presente AVISO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pelo Secretário do Gabinete, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.

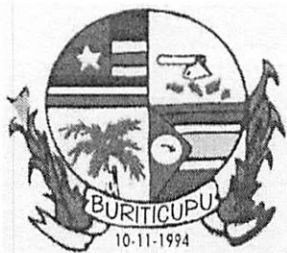
16.5. O foro da cidade de Buriticupu/MA, será o único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.

16.6. Este AVISO e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:

16.6.1. Através de documento impresso e assinado digitalmente pela Câmara Municipal de Vereadores de Buriticupu/MA, situada à Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000 Centro de Buriticupu - MA de 2ª a 6ª feira, dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O AVISO também estará disponível no sítio oficial deste órgão (<https://cmburiticupu.ma.gov.br/>), onde poderá ser consultado ou obtido gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

## **17. ANEXOS**

**Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA**  
**E-mail: [licitacmburiticupu@gmail.com](mailto:licitacmburiticupu@gmail.com)**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU-MA  
Proc. 0801002 2025  
Fls. 49  
Rub. M

17.1. Fazem parte do presente AVISO, os seguintes anexos:

17.1.1. Anexo I – Termo de Referência.

17.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta.

17.1.3. Anexo III – Minuta do Contrato.

Buriticupu/MA, \_\_\_\_ de janeiro de 2025.

Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes  
Presidenta da Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU-MA  
Proc. 0801003 2025  
Fls. 50  
Rub. m

**AVISO DE DISPENSA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_/2025**

**ANEXO I**

**1- OBJETO**

1.1 Este Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de sinal de internet banda larga através de link dedicado para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu – MA.

**2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Justifica-se a contratação de empresa para prestação dos serviços que tem como objetivo viabilizar e prover a comunicação em banda larga e de alta velocidade, para publicação de serviços e acesso a rede pública Internet, visando garantir comunicação e alta disponibilidade de acesso a usuários internos, tais como correio eletrônico, intranet, transferência de arquivos, autenticação de usuários, integração de sistemas legados, gerência e segurança da informação, e a nossos usuários externos, acesso a informações com tempo de resposta satisfatório, a um custo final de grande vantajosidade para os cofres públicos, melhorando a eficácia dos serviços

**3 - JUSTIFICATIVA DO VALOR**

Foi realizado pesquisa de preços junto a outros órgãos da administração pública, através de consulta a contratos nos portais de transparências, o que gerou a média de preços conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT	MÉDIA UNIT	MEDIA TOTAL
01	Fornecimento de link dedicado com velocidade de trafego igual ou superior a 500 MB.	MÊS	12	4.850,00	58.200,00

**4. ENQUADRAMENTO:**

4.1. Artigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

**5. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

**Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA**  
**E-mail: [licitacmburiticupu@gmail.com](mailto:licitacmburiticupu@gmail.com)**





**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU-MA  
Proc. 080/002-2025  
Fls. 51  
Rub. M

5.1. As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

5.2. A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

5.3. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

*“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*

5.4. O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

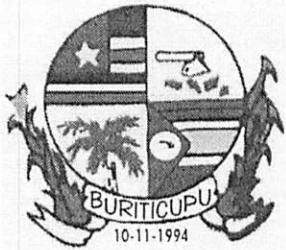
5.5. A Lei previu exceções à regra de realização da licitação, através de hipóteses de Dispensas e Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência dos artigos art. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; atualização do valor conforme DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mi,

**Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA**

**E-mail: [licitacmburiticupu@gmail.com](mailto:licitacmburiticupu@gmail.com)**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU-MA  
Proc. 0801009 2025  
Fis. 52  
Rub. M

setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

5.6. O valor total estimado para a contratação está abaixo do limite estabelecido pela legislação vigente, tornando a dispensa de licitação uma opção legal e adequada para a efetivação do contrato de serviços de fornecimento de sinal de internet banda larga, atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu – MA

**6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1. Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

**7. CONTRATO**

7.1. O contrato terá vigência até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

**8. DA FORMA DE EXECUÇÃO**

8.1 A contratada deverá realizar a instalação e disponibilizar os serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

**9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. Ficará a cargo da fiscalização do Contrato os servidores(es) indicados pelo Contratante.

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratante:

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA**

**E-mail: [licitacmburiticupu@gmail.com](mailto:licitacmburiticupu@gmail.com)**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU-MA  
Proc. 0801002 2025  
Fls. 53  
Rub. m

10.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.7 Cientificar o órgão de representação judicial do Município CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.;

10.10 Efetuar o pagamento à contratada em parcela única, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;

10.11 Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência;

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

11.1 Prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

11.2 Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

11.3 Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do

**Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA**

**E-mail: [licitacmburiticupu@gmail.com](mailto:licitacmburiticupu@gmail.com)**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU-MA  
Proc. 0801002 2025  
Fls. 34  
Rub. M

objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

11.4 Atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

11.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

11.6 Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término;

11.7 Responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo fiscal de contrato, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

11.8– Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

11.9 Se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **12. FORMA DE PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

## **13. VALOR ESTIMADO**

13.1. O valor estimado do presente processo R\$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais), conforme cotação de preços realizada.

## **14. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** 01.031.0001.2.002 MANUTENÇÃO E FUNC. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA  
**VALOR:** R\$ 250.000,00

**Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA**  
**E-mail:** [licitacmburiticupu@gmail.com](mailto:licitacmburiticupu@gmail.com)



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU/MA  
Proc. 0801002 2025  
Fls. 55  
Rub. M

**15. HABILITAÇÃO DA EMPRESA A SER CONTRATADA**

15.1. Para o Processo de contratação a empresa deverá apresentar os seguintes documentos.

- *Ato Constitutivo da Empresa;*
- *Prova de regularidade com a Fazenda Federal;*
- *Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;*
- *Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal;*
- *Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;*
- *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;*
- *Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial*
- *Atestado de Capacidade Técnica Operacional;*

MANUTIDA

**Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA**

**E-mail: [licitacmburiticupu@gmail.com](mailto:licitacmburiticupu@gmail.com)**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU/MA  
Proc. 0801002 2025  
Fls. 36  
Rub. M

**AVISO DE DISPENSA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2025**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA**

À  
Câmara Municipal de Buriticupu/MA.

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2025.

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social: .....  
CNPJ: .....  
Endereço: .....  
E-mail: .....  
(DDD) Telefone: (...) .....

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome: .....  
Cédula de identidade/órgão emissor: .....  
CPF: .....  
Cargo/Função: .....  
E-mail: .....  
(DDD) Telefone: (...) .....

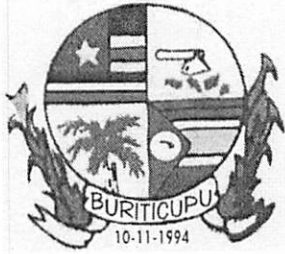
3. Proposta de Preços: R\$ .....

Valor global: R\$ ..... (.....).

**Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA**

**E-mail: [licitacmburiticupu@gmail.com](mailto:licitacmburiticupu@gmail.com)**





**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU/MA  
Proc. 0801093 2025  
Fis. 57  
Rub. M

**PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR GLOBAL
<b>Total R\$</b>				

4. Prazo de validade da proposta: .....

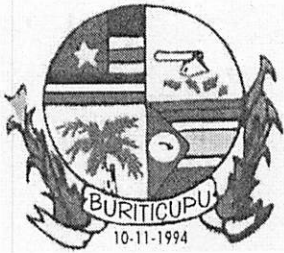
5. Dados Bancários:

Banco: Banco do Brasil, Agência: .....

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

.....(.....), ..... de ..... de .....





**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU/MA  
Proc. 0801002/2025  
Fls. 38  
Rub. M

**AVISO DE DISPENSA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_/2025**

**ANEXO III**

**“MINUTA DO CONTRATO”**

**CONTRATO Nº XXXXXXXXXXXX**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0801 \_\_\_/2025.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXXXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.**

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA, localizada na Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000 Centro de Buriticupu - MA, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.526/0001-95, neste ato representada pelo Presidenta da Câmara Municipal de Buriticupu, o senhor Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes, portador do CPF sob o nº 051.197.773-50, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXX, XXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXXXXX/XX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, XXXXXXXX, portador do CPF Nº XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo Nº XXXXXXXX, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_/2025, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0801 \_\_\_/2025, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos no inciso II do artigo 75 da Lei Federal Nº14.133/21 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO**

PARAGRAFO PRIMEIRO: Constitui objeto deste contrato administrativo a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de sinal de internet banda larga, atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu – MA, de acordo com a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_/2025 e planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Fornecimento de link dedicado com velocidade de trafego igual ou superior a 500 MB.	MÊS	12		

PARAGRAFO SEGUNDO: O valor global do presente contrato é de R\$ XXXX (XXXXXXXX), que será executado com regime de Empreitada por Preço Unitário.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO/FORNECIMENTO DO OBJETO**

**Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA**  
**E-mail: [licitacmburiticupu@gmail.com](mailto:licitacmburiticupu@gmail.com)**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU - MA  
Proc. 080/002 2025  
Fls. 59  
Rub. M

PARAGRAFO PRIMEIRO: O recebimento dos serviços será feito nos termos da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade da Câmara de Buriticupu, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

**CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DOS PRODUTOS**

A contratada deverá garantir a boa qualidade dos produtos entregues, nos termos da legislação vigente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos produtos entregues.

**CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO**

PARAGRAFO PRIMEIRO: Pela execução do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, os valores conforme pedidos realizados e efetivamente entregues.

PARAGRAFO SEGUNDO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

PARAGRAFO TERCEIRO: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

PARAGRAFO QUARTO: A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARAGRAFO QUINTO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

PARAGRAFO SEXTO: Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PARAGRAFO SÉTIMO: Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

PARAGRAFO OITAVO: Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

PARAGRAFO NONO: Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja

**Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA**  
**E-mail: [licitacmburiticupu@gmail.com](mailto:licitacmburiticupu@gmail.com)**



## CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU, MA  
Proc. 0801002 2025  
Fls. 60  
Rub. M

em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

PARAGRAFO DÉCIMO: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438$  TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada.

### CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Buriticupu/MA, classificada conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.2.002 MANUTENÇÃO E FUNC. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

PARAGRAFO ÚNICO: Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

### CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

PARAGRAFO ÚNICO: Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA

E-mail: [licitacmburiticupu@gmail.com](mailto:licitacmburiticupu@gmail.com)



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU - MA  
Proc. 0801002 2025  
Fls. 81  
Rub. M

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

PARAGRAFO ÚNICO: A contratação terá vigência até XX de XXXX de XXXX, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrará após a liquidação da despesa.

**CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de Referência:**

PARAGRAFO PRIMEIRO: Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

PARAGRAFO SEGUNDO: Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

PARAGRAFO TERCEIRO: A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUARTO: Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUINTO: Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO SÉTIMO: Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO OITAVO: Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

PARAGRAFO NONO: Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

PARAGRAFO DÉCIMO: Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

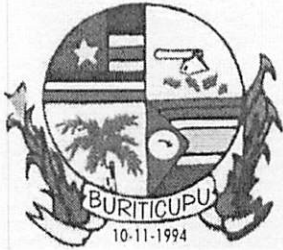
PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Recusar com a devida justificativa qualquer serviço prestado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes de erros cometidos pela Contratante.

**Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA**

**E-mail: [licitacmburiticupu@gmail.com](mailto:licitacmburiticupu@gmail.com)**





**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU, MA  
Proc. 0801002 2025  
Fls. 62  
Rub. m

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas prestação dos serviços.

**Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:**

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

PARAGRAFO VIGESIMO: Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

PARAGRAFO VIGESIMO PRIMEIRO: Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;

PARAGRAFO VIGESIMO SEGUNDO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

PARAGRAFO VIGESIMO TERCEIRO: Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

PARAGRAFO VIGESIMO QUARTO: Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

**Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA**

**E-mail: [licitacmburiticupu@gmail.com](mailto:licitacmburiticupu@gmail.com)**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU/MA  
Proc. 0801002 2025  
Fis. 63  
Rub. M

**PARAGRAFO VIGESIMO QUINTO:** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

**PARAGRAFO VIGESIMO SEXTO:** Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

**PARAGRAFO VIGESIMO SÉTIMO:** Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

**PARAGRAFO VIGESIMO OITAVO:** Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

**PARAGRAFO VIGESIMO NONO:** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;

**PARAGRAFO TRIGÉSIMO:** Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

**PARAGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO:** Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

**PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO:** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

**PARAGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO:** Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

**PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO:** Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

**PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO:** Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

**PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO:** A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

**Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA**

**E-mail: [licitacmburiticupu@gmail.com](mailto:licitacmburiticupu@gmail.com)**



## CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA  
Proc. 0801002  
Fls. 64  
Rub. M

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SÉTIMO: Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

### CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

PARAGRAFO PRIMEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO SEGUNDO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO TERCEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

PARAGRAFO QUARTO: dar causa à inexecução total do contrato;

PARAGRAFO QUINTO: deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

PARAGRAFO SEXTO: não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

PARAGRAFO SÉTIMO: não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

PARAGRAFO OITAVO: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PARAGRAFO NONO: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO: fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

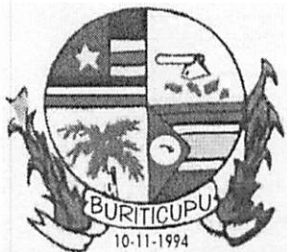
PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta

**Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA**

**E-mail: [licitacmburiticupu@gmail.com](mailto:licitacmburiticupu@gmail.com)**





**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU - MA  
Proc. 0801003 2025  
Fis. 65  
Rub. M

e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 9.1

- Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas no Termo de Referência.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.8 ao 9.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 9.1.2 ao 9.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: As sanções previstas nos subitens do parágrafo décimo quarto poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Termo de Referência.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

PARAGRAFO VIGÉSIMO: Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

PARAGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO: Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

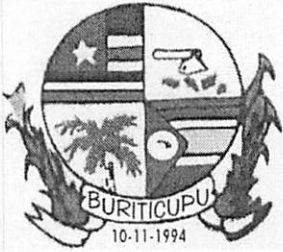
PARAGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO: Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARAGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO: A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

PARAGRAFO VIGÉSIMO QUARTO: As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara, ou deduzidos da

**Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA**

**E-mail: [licitacmburiticupu@gmail.com](mailto:licitacmburiticupu@gmail.com)**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU-MA  
Proc. 6.801002 2025  
Fis. 66  
Rub. M

garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

PARAGRAFO VIGÉSIMO QUINTO: Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARAGRAFO VIGÉSIMO SEXTO: Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, a Câmara ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARAGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARAGRAFO VIGÉSIMO OITAVA: Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

PARAGRAFO VIGÉSIMO NONA: A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARAGRAFO TRIGÉSIMA: O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

PARAGRAFO SEGUNDO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO TERCEIRO: À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO QUARTO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do

**Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA**  
**E-mail: [licitacmburiticupu@gmail.com](mailto:licitacmburiticupu@gmail.com)**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU/MA  
Proc. 0801002-2025  
Fis. 67  
Rub. M

servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Órgão, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

PARAGRAFO ÚNICO: A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de Julho de 2021, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE responsável pelo contrato designará formalmente, o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto.

PARAGRAFO TERCEIRO: O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:**

PARAGRAFO ÚNICO: Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto: (nome completo, nacionalidade, profissão e condição jurídica do representante da empresa).

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O ÓRGÃO E A EMPRESA CONTRATADA:**

PARAGRAFO ÚNICO: A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do ÓRGÃO, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

**CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:**

PARAGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DO FORO:**

PARAGRAFO ÚNICO: Fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

**Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA**

**E-mail: [licitacmburiticupu@gmail.com](mailto:licitacmburiticupu@gmail.com)**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU MA  
Proc. 0801008 2025  
Fis. 68  
Rub. M

Buriticupu - MA, ..... de ..... de .....

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

.....

MANUTENÇÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

**PARECER JURÍDICO**

BURITICUPU-MA  
Proc. 0801002 2025  
Fls. 69  
Rub. M

**PROCESSO ADM N°: 0801002/2025**

**INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**

**I – CARACTERIZAÇÃO**

EMENTA: PRINCÍPIO DA  
LEGALIDADE. EXAME DA  
POSSIBILIDADE LEGAL DE  
CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA  
ELETRÔNICA. LEI FEDERAL N  
14.133/21, ART 75, INCISO II.  
CONTROLE PREVENTIVO DA  
LEGALIDADE DO ART. 53.  
OBSERVÂNCIA DAS NORMAS DE  
PRINCÍPIOS NORTEADORES DA  
LICITAÇÃO.

Trata-se de pedido de análise jurídica acerca da Contratação de empresa especializada para o fornecimento de sinal de internet banda larga através de link dedicado para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu – MA.

Apresentadas essas considerações iniciais, e presentes os requisitos necessários para fins de elaboração do Parecer, passa-se à análise do mérito propriamente dito.

**II – ANÁLISE**

A presente análise tem o condão de assistir a autoridade no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, § 1º e incisos I e II c/ c o artigo 72, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, metodológica ou de conveniência e oportunidade.

A exigência de prévia licitação é um requisito essencial de natureza constitucional para a realização de contratos com a administração. Tal requisição é necessária para a efetiva concretização dos princípios basilares que regem a Administração Pública, conforme elencado no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988.

No entanto, existem casos específicos previstos pela legislação que preveem exceções à regra geral da prévia licitação como requisito à celebração de contratos com a administração. Tais exceções estão dispostas nos arts. 74 e 75 da Lei nº. 14.133/21, que tratam, respectivamente, de inexigibilidade e dispensa de licitação.

No que tange por ora, objetiva-se a elaboração de Parecer Jurídico que abarque a dispensa de licitação prevista no art. 72, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, onde os casos de contratação direta não dispensam a observância de um procedimento formal prévio, com a apuração e comprovação da hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação, mediante procedimento administrativo que atenda o art. 72 da Lei n. 14.133/21.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA

E-mail: cmburiticupu@hotmail.com

*Ruana Maria Santos*





**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU/MA  
Proc. 080/002 2025  
Fls. 70  
Rub. M

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
  - II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
  - III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
  - IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
  - V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
  - VI - razão da escolha do contratado;
  - VII - justificativa de preço;
  - VIII - autorização da autoridade competente.
- Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo, estimativa da despesa, calculada na forma estabelecida no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 (artigo 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

A documentação demonstrando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (artigo 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado (orçamento, documentos de habilitação e certidão de regularidade fiscal), ora anexados, comprovam que a empresa preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária nos termos do artigo 72, inciso V, da Lei 14.133.

Vale lembrar que a análise do presente parecer se restringe aos aspectos jurídicos acerca da aspectos formais da licitação e análise jurídica, seus anexos e minuta do contrato. Não cabe análise de mérito administrativo ou valoração de aspectos econômicos neste parecer.

Por conseguinte, após análise dos autos, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruído, pautado em critério objetivo, qual seja melhor preço, estando assim atendido o pressuposto do artigo 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

### **III - CONCLUSÃO**

Nesse cenário, manifesta pela continuidade do procedimento licitatório, uma vez que foram atendidos os preceitos legais necessários.

Buriticupu - MA, 24 de janeiro de 2025.

*Ruana Maia Santos*

**RUANA MAIA SANTOS**  
**Assessora Jurídica**  
**OAB/MA N° 19717**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

**DISPENSA Nº 002/2025.**

BURITICUPU, MA  
Proc. 0801002 2025  
Fis. 71 M  
Rub. \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de sinal de internet banda larga através de link dedicado para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu – MA.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais).**

**PERÍODO RECIBIMENTO DE PROPOSTAS**

De 28/01/2025

Até 30/01/2025

**Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA**

**E-mail: [licitaemburiticupu@gmail.com](mailto:licitaemburiticupu@gmail.com)**

Página 1 de 34





**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU/MA  
Proc. 0801002/2025  
Fis. 72  
Rub. M

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA Nº 002/2025**

“ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021”

**1. PREÂMBULO**

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita sob o nº CNPJ 01.612.526/0001-95, com sede na Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000 Centro de Buriticupu - MA, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de julho de 2021, torna público que tem interesse em realizar a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de sinal de internet banda larga através de link dedicado para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu – MA, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.

1.2. Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Presidenta da Câmara Municipal, TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

1.3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO:

DISPENSA Nº 002/2025  
PROCESSO ADM: Nº. 0801002/2025

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:  
**DATA:** 30/01/2025

ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue entre os dias 28/01/2025 à 30/01/2025 na Câmara Municipal de Buriticupu/MA, situado Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000 Centro de Buriticupu - MA, no horário das 08:00h às 12:00h, e das 14:00h às 18:00h, em dias uteis ou pelo e-mail: [licitacmburiticupu@gmail.com](mailto:licitacmburiticupu@gmail.com)

**2. OBJETO E VALOR ESTIMADO**

2.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de sinal de internet banda larga através de link dedicado para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu – MA, na forma descritiva e requisitos constantes neste AVISO e anexos.

2.2. O valor global estimado para contratação é de **R\$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais)**.

**Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA**

**E-mail:** [licitacmburiticupu@gmail.com](mailto:licitacmburiticupu@gmail.com)



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU - MA  
Proc. 880/002 - 2025  
Fls. 73  
Rub. M

### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

3.1. Poderão participar deste processo de Dispensa de Licitação, pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no item 5 deste AVISO, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.

3.2. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

3.3. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do AVISO, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. O impedimento de que trata o subitem 3.3.1, será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

3.3.4. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

3.3.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara Municipal de Buriticupu, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

### 4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS

4.1. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

#### 4.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

4.1.1.1. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessada(s) em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços (cotação), acompanhada dos documentos de

**Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA**

**E-mail: [licitamburiticupu@gmail.com](mailto:licitamburiticupu@gmail.com)**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU/MA  
Proc. 080/1003-2025  
Fls. 74  
Rub. M

habilitação relacionados no subitem 6 deste AVISO, através do endereço de e-mail: [licitacmburiticupu@gmail.com](mailto:licitacmburiticupu@gmail.com), o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços/cotação e documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação N° 002/2025; ou

**4.1.2. POR MEIO FÍSICO:**

4.1.2.1. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, realizando o protocolo dos documentos no setor de protocolos da Câmara Municipal de Buriticupu/MA:

4.1.2.2. A proposta de Preços deverá conter as informações/documentos exigidos no item 4.5 deste AVISO, e os Documentos de Habilitação deverá conter os documentos exigidos no item 5 deste AVISO.

4.2. No ato da entrega da proposta e documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento dos documentos.

4.3. O documento de protocolo de entrega da proposta e documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste AVISO estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pela Secretária do Gabinete.

4.4. A proposta do interessado deverá conter a devida indicação dos quantitativos ofertados, elaborado em conformidade com o modelo de proposta contido no Anexo II.

4.5. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

4.5.1. Número da Dispensa de Licitação, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do Anexo II;

4.5.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:

4.5.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;

4.5.2.2. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

4.5.2.3 Prazo de execução do objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do presente AVISO.

**Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA**

**E-mail: [licitacmburiticupu@gmail.com](mailto:licitacmburiticupu@gmail.com)**

Página 4 de 34



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU/MA  
Proc. 0801002 2025  
Fls. 75  
Rub. M

4.5.2.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.

4.5.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do ANEXO I, mencionando as informações técnicas necessárias.

4.6. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de "MENOR PREÇO POR ITEM".

4.6.1 Havendo propostas iguais ao menor valor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

4.7. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.

4.8. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.

4.9. Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta dispensa de licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.

4.10. O Secretário do Gabinete examinará a proposta de preços/cotação, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, bem como a documentação necessária para habilitação da empresa neste procedimento de contratação direta.

**5. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:**

5.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do Presidenta (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);

5.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do Presidenta (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

5.2.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.

5.3. Inscrição de Micro Empreendedor Individual-MEI; ou

5.4. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou

5.5. Contrato Social de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou

**Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA**

**E-mail: [licitamburiticupu@gmail.com](mailto:licitamburiticupu@gmail.com)**

Página 5 de 34



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU/MA  
Proc. 0801002 2025  
Fls. 76  
Rub. M

5.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**5.7 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

5.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

5.7.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver.

5.7.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

5.7.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

5.7.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

5.7.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

5.7.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

5.7.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

5.7.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**5.8 Qualificação econômico-financeira:**

5.8.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

**5.9 Qualificação técnica:**

**Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA**

**E-mail: [licitacmburiticupu@gmail.com](mailto:licitacmburiticupu@gmail.com)**

Página 6 de 34







**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU - MA  
Proc. 0801002 2025  
Fis. 77  
Rub. M

5.9.1 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou materiais compatíveis com o objeto desta contratação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

**5.10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

5.10.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de cópia, por meio eletrônico, via e-mail, ou em via original.

5.10.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

5.10.3 o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

5.10.4. O Secretário do Gabinete reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

5.10.5. Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste AVISO e seus anexos, O Secretário do Gabinete considerará o proponente inabilitado.

5.10.6. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.

**6. DO JULGAMENTO:**

6.1. Recebidas as Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, O Secretário do Gabinete fará a apreciação dos documentos neles contidos.

6.2. O Secretário do Gabinete decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos.

6.3. As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da Câmara Municipal de Buriticupu - MA, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.

6.4. É facultado ao Secretário(a) do Gabinete solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

6.5. Serão consideradas habilitadas a(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.

**Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA**

**E-mail: [licitamburiticupu@gmail.com](mailto:licitamburiticupu@gmail.com)**

Página 7 de 34





**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU/MA  
Proc. 080.1902  
Fls. 78  
Rub. M

6.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.

**7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:**

7.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço**, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

**8. DO REAJUSTE**

8.1. Os preços são fixos e irrecorríveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**9. EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

9.1. O prazo e demais condições de execução, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no projeto básico, Anexo I do Presente AVISO.

**10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na minuta do contrato, Anexo III do Presente AVISO.

**11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Buriticupu, classificada conforme abaixo especificado:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0101 Câmara Municipal de Buriticupu

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 01.031.0001.2.002 Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 Outros serv. Terceiro pessoa jurídica

**VALOR:** R\$ 250.000,00

**12. DO CONTRATO**

12.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2. Para celebrar o contrato a Pessoa física ou jurídica deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

12.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ou Pessoa física ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

**Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA**

**E-mail:** [licitacmburiticupu@gmail.com](mailto:licitacmburiticupu@gmail.com)

Página 8 de 34

22



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU/MA  
Proc. 080/002 - 2025  
Fls. 79  
Rub. M

12.5. A vigência dos contratos decorrentes desta dispensa de licitação será de até 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, obedecendo aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 106, 107 e 124, da Lei nº 14.133/2021.

12.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

### **13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **14. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

14.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

14.1.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

14.1.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

14.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

14.1.4. Intervir ou interromper o serviço do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

**Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA**

**E-mail: [licitacmburiticupu@gmail.com](mailto:licitacmburiticupu@gmail.com)**

Página 9 de 34



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU/MA  
Proc. 0801002 - 2025  
Fls. 80  
Rub. M

14.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

14.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

14.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

14.1.9. Receber os serviços fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

14.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

14.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço prestado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

14.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes de erros cometidos pela Contratante;

14.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

14.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o os serviços do objeto.

14.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no serviço do objeto.

14.2. Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

14.2.1. Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

14.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

14.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

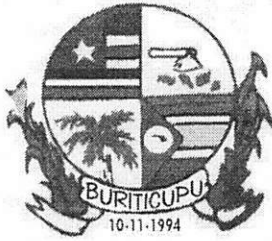
14.2.4. Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

14.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

**Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA**

**E-mail: [licitacmburiticupu@gmail.com](mailto:licitacmburiticupu@gmail.com)**

Página 10 de 34



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU, MA  
Proc. 0801002  
Fls. 81  
Rub. M  
2025

- 14.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;
- 14.2.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 14.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 14.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 14.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 14.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 14.2.11.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 14.2.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;
- 14.2.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;
- 14.2.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 14.2.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 14.2.16. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 14.2.17. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;
- 14.2.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

**Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA**

**E-mail: [licitacmburiticupu@gmail.com](mailto:licitacmburiticupu@gmail.com)**

Página 11 de 34



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU, MA  
Proc. 0001002 2025  
Fis. 82  
Rub. M

14.2.19. Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

14.2.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

14.2.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

**17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 17.1

**Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA**

**E-mail: [licitacmburiticupu@gmail.com](mailto:licitacmburiticupu@gmail.com)**

Página 12 de 34





**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU/MA  
Proc. 0801002 2025  
Fls. 83  
Rub. M

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 15.1.2 ao 15.1.7 deste AVISO.

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.8 ao 15.1.12 deste AVISO, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 15.1.2 ao 15.1.7 deste AVISO, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.3, e 15.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

15.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste AVISO.

15.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

15.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA**

**E-mail: [licitamburiticupu@gmail.com](mailto:licitamburiticupu@gmail.com)**

Página 13 de 34





**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU - MA  
Proc. 0801002 2025  
Fis. 84  
Rub. M

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. No caso de eventual divergência entre o AVISO e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

16.2. A proponente deverá examinar detidamente as disposições contidas neste AVISO e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

16.3. O Secretário do Gabinete poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

16.4. Esclarecimentos relativos ao presente AVISO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pelo Secretário do Gabinete, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.

16.5. O foro da cidade de Buriticupu/MA, será o único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.

16.6. Este AVISO e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:

16.6.1. Através de documento impresso e assinado digitalmente pela Câmara Municipal de Vereadores de Buriticupu/MA, situada à Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000 Centro de Buriticupu - MA de 2ª a 6ª feira, dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O AVISO também estará disponível no sitio oficial deste órgão (<https://cmburiticupu.ma.gov.br/>), onde poderá ser consultado ou obtido gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

## **17. ANEXOS**

**Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA**

**E-mail: [licitacmburiticupu@gmail.com](mailto:licitacmburiticupu@gmail.com)**

Página 14 de 34



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU/MA  
Proc. 0301002/2025  
Fls. 85  
Rub. M

17.1. Fazem parte do presente AVISO, os seguintes anexos:

- 17.1.1. Anexo I – Termo de Referência.
- 17.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta.
- 17.1.3. Anexo III – Minuta do Contrato.

Buriticupu/MA, 27 de janeiro de 2025.

*Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes*  
Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes  
Presidenta da Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU/MA  
Proc. 0801002-2025  
Fls. 86  
Rub. M

**AVISO DE DISPENSA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**

**ANEXO I**

**1- OBJETO**

1.1 Este Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de sinal de internet banda larga através de link dedicado para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu – MA.

**2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Justifica-se a contratação de empresa para prestação dos serviços que tem como objetivo viabilizar e prover a comunicação em banda larga e de alta velocidade, para publicação de serviços e acesso a rede pública Internet, visando garantir comunicação e alta disponibilidade de acesso a usuários internos, tais como correio eletrônico, intranet, transferência de arquivos, autenticação de usuários, integração de sistemas legados, gerência e segurança da informação, e a nossos usuários externos, acesso a informações com tempo de resposta satisfatório, a um custo final de grande vantajosidade para os cofres públicos, melhorando a eficácia dos serviços

**3 - JUSTIFICATIVA DO VALOR**

Foi realizado pesquisa de preços junto a outros órgãos da administração pública, através de consulta a contratos nos portais de transparências, o que gerou a média de preços conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT	MÉDIA UNT	MEDIA TOTAL
01	Fornecimento de link dedicado com velocidade de trafego igual ou superior a 500 MB.	MÊS	12	4.850,00	58.200,00

**4. ENQUADRAMENTO:**

4.1. Artigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

**5. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

**Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA**

**E-mail: [licitacmburiticupu@gmail.com](mailto:licitacmburiticupu@gmail.com)**

Página 16 de 34



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU-MA  
Proc. 0801002  
Fls. 87  
Rub. m

5.1. As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

5.2. A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

5.3. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

*“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*

5.4. O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

5.5. A Lei previu exceções à regra de realização da licitação, através de hipóteses de Dispensas e Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência dos artigos art. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; atualização do valor conforme DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil,

**Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA**

**E-mail: [licitacmburiticupu@gmail.com](mailto:licitacmburiticupu@gmail.com)**

Página 17 de 34



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
A VOZ DO POVO**

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU-MA  
Proc. 0801002 2025  
Fls. 88  
Rub. 14

setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

5.6. O valor total estimado para a contratação está abaixo do limite estabelecido pela legislação vigente, tornando a dispensa de licitação uma opção legal e adequada para a efetivação do contrato de serviços de fornecimento de sinal de internet banda larga, atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu – MA

**6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1. Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

**7. CONTRATO**

7.1. O contrato terá vigência até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

**8. DA FORMA DE EXECUÇÃO**

8.1 A contratada deverá realizar a instalação e disponibilizar os serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

**9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. Ficará a cargo da fiscalização do Contrato os servidores(es) indicados pelo Contratante.

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratante:

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA**

**E-mail: [licitacmburiticupu@gmail.com](mailto:licitacmburiticupu@gmail.com)**

Página 18 de 34



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU/MA  
Proc. 0801002  
Fls. 89  
Rub. M

10.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.7 Cientificar o órgão de representação judicial do Município CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.;

10.10 Efetuar o pagamento à contratada em parcela única, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;

10.11 Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência;

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

11.1 Prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

11.2 Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

11.3 Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do

**Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA**

**E-mail: [licitacmburiticupu@gmail.com](mailto:licitacmburiticupu@gmail.com)**

Página 19 de 34





**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU, MA  
Proc. 0801002, 2025  
Fis. 90  
Rubrica M

objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

11.4 Atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

11.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

11.6 Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término;

11.7 Responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo fiscal de contrato, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

11.8– Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

11.9 Se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## 12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

## 13. VALOR ESTIMADO

13.1. O valor estimado do presente processo R\$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais), conforme cotação de preços realizada.

## 14. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** 01.031.0001.2.002 MANUTENÇÃO E FUNC. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA  
**VALOR:** R\$ 250.000,00

Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA

E-mail: [licitacmburiticupu@gmail.com](mailto:licitacmburiticupu@gmail.com)

Página 20 de 34



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU - MA  
Proc. 0801002 2025  
Fis. 91  
Rub. M

**15. HABILITAÇÃO DA EMPRESA A SER CONTRATADA**

15.1. Para o Processo de contratação a empresa deverá apresentar os seguintes documentos.

- *Ato Constitutivo da Empresa;*
- *Prova de regularidade com a Fazenda Federal;*
- *Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;*
- *Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal;*
- *Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;*
- *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;*
- *Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial*
- *Atestado de Capacidade Técnica Operacional;*

Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA

E-mail: [licitacmburiticupu@gmail.com](mailto:licitacmburiticupu@gmail.com)

Página 21 de 34



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU/MA  
Proc. 0801002  
Fis. 92  
Rub. M

**AVISO DE DISPENSA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA**

À  
Câmara Municipal de Buriticupu/MA.

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025.

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social: .....  
CNPJ: .....  
Endereço: .....  
E-mail: .....  
(DDD) Telefone: (...) .....

2. Representante legal que assinará o contrato:

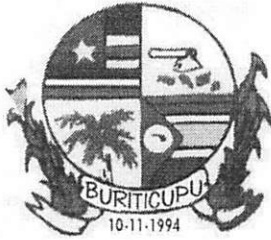
Nome: .....  
Cédula de identidade/órgão emissor: .....  
CPF: .....  
Cargo/Função: .....  
E-mail: .....  
(DDD) Telefone: (...) .....

3. Proposta de Preços: R\$ .....

Valor global: R\$ ..... (.....).

**Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA**

**E-mail: [licitacmburiticupu@gmail.com](mailto:licitacmburiticupu@gmail.com)**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU/MA  
Proc. 0801002 2025  
Fis. 93  
Rub. M

**PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR GLOBAL
<b>Total R\$</b>				

4. Prazo de validade da proposta: .....

5. Dados Bancários:

Banco: Banco do Brasil, Agência: .....

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

.....(.....), ..... de ..... de .....

**Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA**

**E-mail: [licitacmburiticupu@gmail.com](mailto:licitacmburiticupu@gmail.com)**

Página 23 de 34



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU/MA  
Proc. 0801002 2025  
Fls. 94  
Rub. M

**AVISO DE DISPENSA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**

**ANEXO III**

**“MINUTA DO CONTRATO”**

**CONTRATO Nº XXXXXXXXXXXX**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0801002/2025.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE**  
**SERVIÇOS Nº XXXXXX QUE ENTRE**  
**SI CELEBRAM A CÂMARA**  
**MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA E**  
**A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, PARA**  
**O FIM QUE ESPECIFICA.**

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA, localizada na Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000 Centro de Buriticupu - MA, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.526/0001-95, neste ato representada pelo Presidenta da Câmara Municipal de Buriticupu, o senhor Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes, portador do CPF sob o nº 051.197.773-50, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXX, XXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXXXXX/XX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, XXXXXXXX, portador do CPF Nº XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo Nº XXXXXXXXXXXX, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0801002/2025, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos no inciso II do artigo 75 da Lei Federal Nº14.133/21 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Constitui objeto deste contrato administrativo a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de sinal de internet banda larga, atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu – MA, de acordo com a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 e planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Fornecimento de link dedicado com velocidade de trafego igual ou superior a 500 MB.	MÊS	12		

**PARAGRAFO SEGUNDO:** O valor global do presente contrato é de R\$ XXXX (XXXXXXXX), que será executado com regime de Empreitada por Preço Unitário.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO/FORNECIMENTO DO OBJETO**

**Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA**

**E-mail: [licitacmburiticupu@gmail.com](mailto:licitacmburiticupu@gmail.com)**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU - MA  
Proc. 0801002 - 2025  
Fls. 95  
Rub. M

PARAGRAFO PRIMEIRO: O recebimento dos serviços será feito nos termos da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade da Câmara de Buriticupu, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

**CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DOS PRODUTOS**

A contratada deverá garantir a boa qualidade dos produtos entregues, nos termos da legislação vigente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos produtos entregues.

**CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO**

PARAGRAFO PRIMEIRO: Pela execução do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, os valores conforme pedidos realizados e efetivamente entregues.

PARAGRAFO SEGUNDO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

PARAGRAFO TERCEIRO: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

PARAGRAFO QUARTO: A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARAGRAFO QUINTO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

PARAGRAFO SEXTO: Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PARAGRAFO SÉTIMO: Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

PARAGRAFO OITAVO: Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

PARAGRAFO NONO: Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja

**Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA**

**E-mail: [licitacmburiticupu@gmail.com](mailto:licitacmburiticupu@gmail.com)**

Página 25 de 34





**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU, MA  
Proc. 0801002  
Fis. 96  
Rub. M  
2025

em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**PARAGRAFO DÉCIMO:** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438$  TX = Percentual da taxa anual = 6%

**PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada.

**CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Buriticupu/MA, classificada conforme abaixo especificado:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0101 Câmara Municipal de Buriticupu

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 01.031.0001.2.002 Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 Outros serv. Terceiro pessoa jurídica

**VALOR:** R\$ 250.000,00

**PARAGRAFO ÚNICO:** Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

**PARAGRAFO ÚNICO:** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA**

**E-mail:** [licitacmburiticupu@gmail.com](mailto:licitacmburiticupu@gmail.com)

Página 26 de 34



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU/MA  
Proc. 0801002 2025  
Fls. 97  
Rub. M

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

PARAGRAFO ÚNICO: A contratação terá vigência até XX de XXXX de XXXX, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrara após a liquidação da despesa.

**CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de Referência:**

PARAGRAFO PRIMEIRO: Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

PARAGRAFO SEGUNDO: Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

PARAGRAFO TERCEIRO: A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUARTO: Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUINTO: Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO SÉTIMO: Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO OITAVO: Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

PARAGRAFO NONO: Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

PARAGRAFO DÉCIMO: Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Recusar com a devida justificativa qualquer serviço prestado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Assumir a responsabilidade pelos prejuízos

**Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA**

**E-mail: [licitamburiticupu@gmail.com](mailto:licitamburiticupu@gmail.com)**

Página 27 de 34



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU, MA  
Proc. 0801002 - 2025  
Fls. 98  
Rub. M

eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes de erros cometidos pela Contratante.

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas prestação dos serviços.

**Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:**

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

PARAGRAFO VIGESIMO: Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

PARAGRAFO VIGESIMO PRIMEIRO: Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;

PARAGRAFO VIGESIMO SEGUNDO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

PARAGRAFO VIGESIMO TERCEIRO: Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

PARAGRAFO VIGESIMO QUARTO: Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

**Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA**

**E-mail: [licitacmburiticupu@gmail.com](mailto:licitacmburiticupu@gmail.com)**

Página 28 de 34



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU, MA  
Proc. 0801002  
Fis. 99  
Rub. M

PARAGRAFO VIGESIMO QUINTO: Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

PARAGRAFO VIGESIMO SEXTO: Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

PARAGRAFO VIGESIMO SÉTIMO: Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

PARAGRAFO VIGESIMO OITAVO: Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

PARAGRAFO VIGESIMO NONO: Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO: Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO: Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO: Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO: Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO: Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO: A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

**Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA**

**E-mail: [licitacmburiticupu@gmail.com](mailto:licitacmburiticupu@gmail.com)**

Página 29 de 34



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU/MA  
Proc. 0801002 2025  
Fis. 100  
Rub. M

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SÉTIMO: Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

**CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

PARAGRAFO PRIMEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO SEGUNDO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO TERCEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

PARAGRAFO QUARTO: dar causa à inexecução total do contrato;

PARAGRAFO QUINTO: deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

PARAGRAFO SEXTO: não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

PARAGRAFO SÉTIMO: não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

PARAGRAFO OITAVO: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PARAGRAFO NONO: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO: fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA**

**E-mail: [licitacmburiticupu@gmail.com](mailto:licitacmburiticupu@gmail.com)**





**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU  
Proc. 0801002-2025  
Fls. 101  
Rub. M

- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 9.1
- Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas no Termo de Referência.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.8 ao 9.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 9.1.2 ao 9.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: As sanções previstas nos subitens do parágrafo décimo quarto poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Termo de Referência.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

PARAGRAFO VIGÉSIMO: Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

PARAGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO: Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO: Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARAGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO: A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

PARAGRAFO VIGÉSIMO QUARTO: As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante

**Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA**

**E-mail: [licitamburiticupu@gmail.com](mailto:licitamburiticupu@gmail.com)**





**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU, MA  
Proc. 0801002-2025  
Fls. 102  
Rub. M

serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

**PARAGRAFO VIGÉSIMO QUINTO:** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**PARAGRAFO VIGÉSIMO SEXTO:** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, a Câmara ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**PARAGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO:** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**PARAGRAFO VIGÉSIMO OITAVA:** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**PARAGRAFO VIGÉSIMO NONA:** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**PARAGRAFO TRIGÉSIMA:** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

**Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA**

**E-mail: [licitacmburiticupu@gmail.com](mailto:licitacmburiticupu@gmail.com)**

Página 32 de 34



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU/MA  
Proc. 0801002 2025  
Fis. 193  
Rub. M

**PARAGRAFO QUARTO:** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Órgão, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**PARAGRAFO ÚNICO:** A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**PARAGRAFO ÚNICO:** O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de Julho de 2021, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATANTE responsável pelo contrato designará formalmente, o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:**

**PARAGRAFO ÚNICO:** Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto: (nome completo, nacionalidade, profissão e condição jurídica do representante da empresa).

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O ÓRGÃO E A EMPRESA CONTRATADA:**

**PARAGRAFO ÚNICO:** A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do ÓRGÃO, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

**CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:**

**PARAGRAFO ÚNICO:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DO FORO:**

**PARAGRAFO ÚNICO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

**Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA**

**E-mail: [licitacmburiticupu@gmail.com](mailto:licitacmburiticupu@gmail.com)**

Página 33 de 34



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

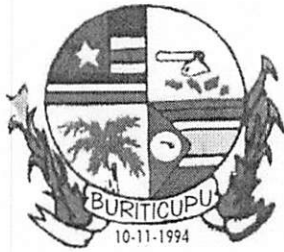
Buriticupu - MA, ..... de ..... de .....

BURITICUPU/MA  
Proc. 0801002 2025  
Fls. 104  
Rub. M

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

.....



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

**JUNTADA DE PUBLICAÇÕES**

BURITICUPU/MA  
Proc. 0801002 2025  
Fis. 108  
Rub. M

Junto aos autos do Processo de Contratação Direta, Dispensa de Licitação Nº 002/2025, do tipo Menor Preço, as publicações do Aviso de Licitação no Quadro de Aviso desta Câmara e Diário Oficial do Município de Buriticupu - MA.

Buriticupu/MA, em 27 de janeiro de 2025.

*Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes*  
**Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes**  
Presidenta da Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

**PUBLICAÇÃO NO MURAL**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**

**ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

BURITICUPU/MA  
Proc. 080/002 2025  
Fis. 106  
Rub. M

A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.526/0001-95, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de julho de 2021, torna público a quem interessar, que a câmara municipal realizará a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de sinal de internet banda larga através de link dedicado para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu – MA, conforme quantidades, condições e especificações descritas no Aviso de Contratação Direta. A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue entre os dias 28/01/2025 à 30/01/2025 na Câmara Municipal de Buriticupu/MA, situada na Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000 Centro de Buriticupu - MA, em dias uteis ou pelo e-mail: [licitacmburiticupu@gmail.com](mailto:licitacmburiticupu@gmail.com), conforme especificações e normas contidas no Aviso de Contratação Direta, disponível no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Buriticupu: <https://cmburiticupu.ma.gov.br/> bem como por meio de solicitação feita ao endereço de E-mail supracitado. Esclarecimentos adicionais pelo e-mail: [licitacmburiticupu@gmail.com](mailto:licitacmburiticupu@gmail.com). Buriticupu/MA, 27 de janeiro de 2025, Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes, Presidenta da Câmara Municipal de Vereadores de Buriticupu/MA.

**Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA**  
**E-mail: [licitacmburiticupu@gmail.com](mailto:licitacmburiticupu@gmail.com)**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

**CERTIDÃO**

BURITICUPU/MA  
Proc. 0801002 - 2025  
Fis. 107  
Rub. M

**CERTIFICO** para os devidos fins que se fizerem necessários que foi afixada cópia do Aviso de Contratação Direta, Dispensa de Licitação N° 002/2024, datado de 27 de janeiro de 2025, no Mural de Avisos desta Câmara nele ficando pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis.

A referida contratação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de sinal de internet banda larga através de link dedicado para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu – MA.

Buriticupu/MA, em 27 de janeiro de 2025.

*Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes*  
**Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes**  
Presidenta da Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU -  
DISPENSA - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/2025**

**PUBLICAÇÃO NO MURAL AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025.** ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.526/0001-95, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de julho de 2021, torna público a quem interessar, que realizará a Contratação de empresa para prestação dos Serviços de Licença de Uso de Sistema Contábil e Portal da Transparência, para atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu/MA, conforme quantidades, condições e especificações descritas no Aviso de Contratação Direta. A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue entre os dias 28/01/2025 à 30/01/2025 na Câmara Municipal de Buriticupu/MA, situada na Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000 Centro de Buriticupu - MA, em dias uteis ou pelo e-mail: [licitacmburiticupu@gmail.com](mailto:licitacmburiticupu@gmail.com), conforme especificações e normas contidas no Aviso de Contratação Direta, disponível no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Buriticupu, bem como por meio de solicitação feita ao endereço de E-mail supracitado. Esclarecimentos adicionais pelo e-mail: [licitacmburiticupu@gmail.com](mailto:licitacmburiticupu@gmail.com). Buriticupu/MA, 27 de janeiro de 2025, Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes, Presidenta da Câmara Municipal de Vereadores de Buriticupu/MA.

BURITICUPU-MA  
Proc. 0801002-2025  
Fls. 108  
Rub. M**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU -  
DISPENSA - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/2025**

**PUBLICAÇÃO NO MURAL AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025.** ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.526/0001-95, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de julho de 2021, torna público a quem interessar, que a câmara municipal realizará a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de sinal de internet banda larga através de link dedicado para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu – MA, conforme quantidades, condições e especificações descritas no Aviso de Contratação Direta. A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue entre os dias 28/01/2025 à 30/01/2025 na Câmara Municipal de Buriticupu/MA, situada na Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000 Centro de Buriticupu - MA, em dias uteis ou pelo e-mail: [licitacmburiticupu@gmail.com](mailto:licitacmburiticupu@gmail.com), conforme especificações e normas contidas no Aviso de Contratação Direta, disponível no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Buriticupu: <https://cmburiticupu.ma.gov.br/> bem como por meio de solicitação feita ao endereço de E-mail supracitado. Esclarecimentos adicionais pelo e-mail: [licitacmburiticupu@gmail.com](mailto:licitacmburiticupu@gmail.com). Buriticupu/MA, 27 de janeiro de 2025, Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes, Presidenta da Câmara Municipal de Vereadores de Buriticupu/MA.





**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
CNPJ. 01.612.526/0001-95

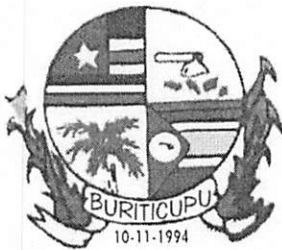
BURITICUPU - MA  
Proc. 080/002  
Fls. 109  
Rub. M

### ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE LICITAÇÕES

Trata-se de Processo Administrativo instaurado em 08 de janeiro de 2025, com vistas à Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de sinal de internet banda larga através de link dedicado para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu – MA. Encaminhem-se os autos a coordenadoria de licitação, o presente processo de contratação, para recebimento e análise das propostas de preços apensadas ao processo, bem como propostas adicionais que por ventura sejam encaminhadas para compor o processo de contratação em pauta.

Buriticupu/MA, 31 de janeiro de 2025

*Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes*  
**Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes**  
Presidenta da Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

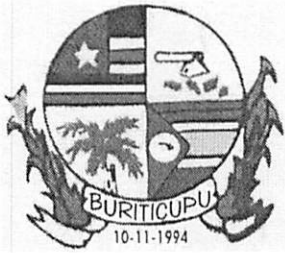
BURITICUPU-MA  
Proc. 0801002 2025  
Fls. 110  
Rub. M

### **JUNTADA DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO**

Junto aos autos do Processo de Contratação Direta, Dispensa de Licitação Nº 002/2025, as **Propostas de Preços adicionais.**

Buriticupu/MA, em 31 de janeiro de 2025.

*marinete santos Borges*  
**MARINETE SANTOS BORGES**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU, MA  
Proc. 0801002-2025  
Fis. 111  
Rub. M

## **PROPOSTA DE PREÇOS DA EMPRESA**

**EMPRESA: BURITICUPU CONEXOES E PROVEDORES  
DE INTERNET LTDA**  
CNPJ: 19.994.513/0001-93

**PROponente: BURITICUPU CONEXOES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA**  
**CNPJ: 19.994.513/0001-93 / NOME FANTASIA: CONECTJA**  
**ENDEREÇO: RUA DA LIBERDADE Nº 68 CENTRO – CEP: 65.393-000 BURITICUPU-MA**  
**E-MAIL: [buriticonexoes@gmail.com](mailto:buriticonexoes@gmail.com) Telefone: (98) 9 9935-9271**  
**RESPONSÁVEL: Aldeci da conceição CPF: 019.096.873-75**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025.**

BURITICUPU/MA  
Proc. 0801002 2025  
Fls. 112  
Rub. m

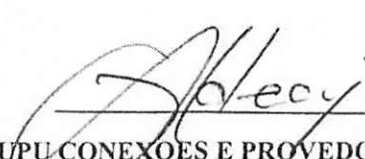
Prezado senhor,

Apresentamos abaixo nossa proposta de preços relativa a dispensa de licitação nº 002/2025, para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de sinal de internet banda larga através de link dedicado para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu – MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Fornecimento de link dedicado com velocidade de trafego igual ou superior a 500 MB.	MÊS	12	R\$ 3.890,00	R\$ 46.680,00

O valor total da nossa proposta é de R\$ 46.680,00 (quarenta e seis mil seiscentos e oitenta reais).  
Os prazos de execução e início dos serviços são aqueles presentes no aviso da dispensa e termo de referência.  
Nossa proposta tem validade de no mínimo 90 (noventa) dias.  
Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação  
Declaramos ainda, assumir inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

Buriticupu/MA, 29 de janeiro de 2025.

  
**BURITICUPU CONEXOES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA**  
**CNPJ: 19.994.513/0001-93**  
**ALDECI DA CONCEIÇÃO**  
**SOCIO MAJORITÁRIO**



(98) 9 8432-7333 / (98) 9 8931-5043

Buriticupu: Rua da Liberdade, Nº68 - Centro



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA  
Proc. 0801002 2025  
Fis. 113  
Rub. M


## **DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA**

**EMPRESA: BURITICUPU CONEXOES E PROVEDORES  
DE INTERNET LTDA**  
**CNPJ: 19.994.513/0001-93**

**Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA**  
**E-mail: cmburiticupu@hotmail.com**



BURITICUPU MA  
 Proc. 0801002  
 Fis. 114  
 Rub. M

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.994.513/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/04/2014
NOME EMPRESARIAL BURITICUPU CONEXOES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONNECTJA	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 58.11-5-00 - Edição de livros 58.13-1-00 - Edição de revistas 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC 61.10-8-99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente 61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo 61.42-6-00 - Operadoras de televisão por assinatura por microondas 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DA LIBERDADE	NÚMERO 68	COMPLEMENTO *****
CEP 65.393-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BURITICUPU
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@IPSCONTABILIDADE.COM	TELEFONE (89) 9935-9271	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/04/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/01/2025 às 13:06:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

BURITICUPU MA  
 Proc. 0801092  
 Fis. 115  
 Rub. M



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.994.513/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/04/2014
NOME EMPRESARIAL BURITICUPU CONEXOES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 82.99-7-07 - Salas de acesso à internet 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DA LIBERDADE	NÚMERO 68	COMPLEMENTO *****
CEP 65.393-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BURITICUPU
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@IPSCONTABILIDADE.COM		UF MA
TELEFONE (89) 9935-9271		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/04/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/01/2025 às 13:06:45 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



2363-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
Secretaria de Administração e Planejamento  
CNPJ: 01.612.525/0001-40

BURITICUPU/MA  
Proc. 0801002  
Fls. 116  
Rub. M

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO 2025

Nº 34/2025

**Insc. Municipal**

6080-0

**CNPJ**

19.994.513/0001-93

**Data da Constituição**

01/04/2014

**Nome/Razão Social**

BURITICUPU CONEXOES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA

**Data de Início**

01/04/2014

**Denominação Comercial**

CONNECTJA

**Natureza Jurídica**

206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

**Vinculação**

ENTIDADES EMPRESARIAIS

### ATIVIDADE ECONÔMICA

**Atividade Principal**

6190601-PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES

**Atividades Secundárias**

8291100 - ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMACOES CADASTRAIS  
7739099 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR  
7733100 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS  
6311900 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET  
6190602 - PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP  
6204000 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO  
6202300 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS  
6142600 - OPERADORAS DE TELEVISAO POR ASSINATURA POR MICROONDAS  
6110801 - SERVICOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC  
5813100 - EDICAO DE REVISTAS  
5811500 - EDICAO DE LIVROS  
4761001 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS  
9512600 - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO

### LOCALIZAÇÃO

**Logradouro**

RUA DA LIBERDADE

**Número**

68

**Complemento**

ANEXO A

**Quadra****Bairro**

CENTRO

**Data de Cadastro****Validade**

31/12/2025

**Código de Autenticação**

RGCMY-O9UAF

**Informações Adicionais**

BURITICUPU-MA, 28 de janeiro de 2025

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

28/01/2025 11:58:41

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

BURITICUPU-MA  
Proc. 0801002 2025  
Fls. 117  
Rub. M

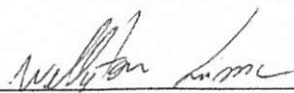
Atestamos para fins de prova, que a empresa BURITICUPU CONEXÕES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA, CNPJ: 19.994.513/0001-93, com sede e endereço na Rua da Liberdade, 68, Centro, Buriticupu-MA, CEP:65393-000. Prestou **serviços de Fornecimento de internet com link dedicado por meio de fibra ótica.**

Os mesmos foram prestados ao IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU – MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº: 07.733.475/0001-36, com sede na Rua 15 de Novembro, s/n, Vila Isaiás, Buriticupu – MA, neste ato, representada pelo Seu Presidente, Sr. **Francisco Wellyton Mesquita Lima**, devidamente escrito no CPF Nº 035.971.113-86, Portaria/GAPRE nº 031/2025.

Os fornecimentos do mesmo foram celebrados com o **Contrato Administrativo nº 001/2023, Dispensa de Licitação nº 003/2023, Processo Administrativo nº 2401001/2023.**

Informamos ainda que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações dentre dos padrões de qualidade e prazos contratado, nada havendo que desabone sua conduta.

**Buriticupu/MA, 29 de janeiro de 2025.**



Francisco Wellyton Mesquita Lima  
**Presidente do IPSEMB**  
Portaria nº 031/2025



**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA.**  
**CLEUDILENE A DE SOUZA & CIA LTDA**

BURITICUPU-MA  
Proc. 0801002-2025  
Fis. 118  
Rub. M

1. **CLEUDILENE ALVES DE SOUZA**, brasileira, natural de Itapecaru Mirim - MA, solteira, nascida aos 23 de Dezembro de 1986, Comerciante, CPF n.º 049.364.433-44, carteira de identidade RG n.º 0180642820010 SESP-MA, expedida em 23/11/2011, domiciliado e residente na Rua Santa Monica, n.º 100 - Terra Bela - CEP: 65.393-000 - Buriticupu-MA,

2. **JOSE NERES DE OLIVEIRA SALES**, brasileiro, natural de Esperantinópolis - MA, solteiro, nascido aos 06 de Novembro de 1980, Comerciante, CPF n.º 008.609.713-09, carteira de identidade RG n.º 1203261990 GEJSPC-MA, expedida em 10/04/2000, domiciliado e residente na Rua Santa Monica, n.º 100 - Terra Bela - CEP: 65.393-000 - Buriticupu-MA, (art. 997, I, CC/2002) constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial **CLEUDILENE A DE SOUZA & CIA LTDA**. E terá sede e domicílio na RUA DA QUADRA, 37 - A - CENTRO - CEP: 65.393-000 - BURITICUPU-MA. (art. 997, II, CC/2002)

2ª O capital social será R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (real reais), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

**CLEUDILENE ALVES DE SOUZA** ..... 60.000 (sessenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um reais) perfazendo um total de 60.000,00 (sessenta mil reais); perfazendo um total de 50% (cinquenta por cento) do Capital Social.

**JOSE NERES DE OLIVEIRA SALES** ..... 60.000 (sessenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um reais) perfazendo um total de 60.000,00 (sessenta mil reais); perfazendo um total de 50% (cinquenta por cento) do Capital Social (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

3ª O objeto serão os seguintes ramos de atividade:

- 4781-4/00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 4754-7/01 Comércio varejista de móveis
- 4744-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4744-0/01 Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 4541-2/05 Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
- 4530-7/04 Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
- 4399-1/03 Obras de alvenaria
- 4930-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

4ª A sociedade iniciará suas atividades em 24 de Fevereiro de 2014 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA.  
CLEUDILENE A DE SOUZA & CIA LTDA**

BURITICUPU - MA  
Proc. 0801002 2025  
Fls. 119 m  
Rub. \_\_\_\_\_

7ª A administração da sociedade caberá ao Sócio **CLEUDILENE ALVES DE SOUZA**, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

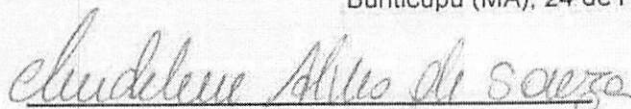
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

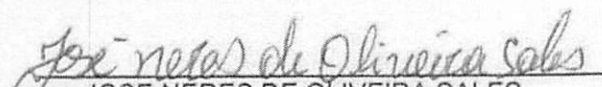
13ª O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

14ª Fica eleito o foro de Buriticupu - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Buriticupu (MA), 24 de Fevereiro de 2014.

  
CLEUDILENE ALVES DE SOUZA

  
JOSE NERES DE OLIVEIRA SALES



11111  
 22222  
 33333  
 44444  
 55555  
 66666  
 77777  
 88888  
 99999  
 00000  
 11111  
 22222  
 33333  
 44444  
 55555  
 66666  
 77777  
 88888  
 99999  
 00000  
 11111  
 22222  
 33333  
 44444  
 55555  
 66666  
 77777  
 88888  
 99999  
 00000

BUREL... 91A  
 Proc. 0801002 2025  
 Fls. 120  
 Rub. M



JUCEMA



Junta Comercial do Estado do Maranhão  
 Certifico o Registro em 01/04/2014 Sob N° 21200858847  
 Protocolo : 140217703 de 01/04/2014 NIRE: 21200858847  
 CLEUDILENE A DE SOUZA & CIA LTDA  
 Chancela : 6055D0761771C03A1FA29E06D4B102BDF860057F

São Luís, 01/04/2014

*[Handwritten Signature]*

CLEDINICE BASTOS DA FONSECA  
 Secretário(a) Geral

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional de Registro do Comércio  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

BURITICUPU - MA  
Proc. 0801002  
Fis. 121  
Rub. M

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO MARANHÃO

A Sociedade **CLEUDILENE A DE SOUZA & CIA LTDA**, estabelecida na RUA DA QUADRA, 37, A, CENTRO, BURITICUPU, MA, CEP: 65.393-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

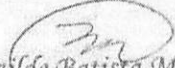
BURITICUPU - MA - MA, 24 de Fevereiro de 2014.

Cleudilene Alves de Souza  
Sócio: CLEUDILENE ALVES DE SOUZA

Jose Neres de Oliveira Sales  
Sócio: JOSE NERES DE OLIVEIRA SALES

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 01/04/14

  
Zorilde Batista Matos  
Julgador Singular do Reg.  
Mercantil - Mat. 2345

Etiqueta de registro

BUREAU PRIMA  
Proc. 0801002 2025  
Fis. 192  
Rub. M



JUCEMA



Junta Comercial do Estado do Maranhão  
Certifico o Registro em 01/04/2014 Sob N° 20140217720  
Protocolo: 140217720 de 01/04/2014 NIRE: 21200858847  
CLEUDILENE A DE SOUZA & CIA LTDA  
Chancela: C277FF43C54F83CC516FB39CBEF8035B56FBA577

São Luis, 01/04/2014

CLEDINICE BASTOS DA FONSECA  
Secretário(a) Geral



ALTERAÇÃO nº. 01, PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA  
SOCIEDADE LTDA

**CLEUDILENE A DE SOUZA & CIA LTDA**  
CNPJ nº 19.994.513/0001-93 /// NIRE: 21200858847

BURITICUPU-MA  
Proc. 0801002 - 2025  
Fis. 123  
Rub. M

*Aldeci*  
CLEUDILENE ALVES DE SOUZA, brasileira, natural de Itapecuru Mirim - MA, solteira, nascida aos 23 de Dezembro de 1986, Comerciante, CPF n.º 049.364.433-44, carteira de identidade RG n.º 0180642820010 SESP-MA, expedida em 23/11/2011, domiciliado e residente na Rua Santa Monica, n.º 100 - Terra Bela - CEP: 65.393-000 - Buriticupu-MA e **JOSE NERES DE OLIVEIRA SALES**, brasileiro, natural de Esperantinópolis - MA, solteiro, nascido aos 06 de Novembro de 1980, Comerciante, CPF n.º 008.609.713-09, carteira de identidade RG n.º 1203261990 GEJSPC-MA, expedida em 10/04/2000, domiciliado e residente na Rua Santa Monica, n.º 100 - Terra Bela - CEP: 65.393-000 - Buriticupu-MA, únicos sócios da **CLEUDILENE A DE SOUZA & CIA LTDA**, com sede na Rua Da Quadra, n.º 37 - A - Centro - CEP: 65.393-000 - Buriticupu-MA, registrada na Junta Comercial do ESTADO DO MARANHÃO, sob o NIRE: 21200858847 em 01/04/2014 e inscrita no CNPJ sob o nº 19.994.513/0001-93, resolvem, assim, alterar, adequar o contrato social mediante as seguintes cláusulas:

*Aldeci*  
CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade altera seu nome empresarial para **BURITICUPU CONEXÕES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA**

*Aldeci*  
CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade transfere sua sede, que era situada na RUA DA QUADRA, 37 - A - CENTRO - CEP: 65.393-000 - BURITICUPU-MA, para a AVENIDA CASTELO BRANCO, nº 664, Anexo A; - CENTRO - CEP: 65.393-000 - BURITICUPU-MA.

*Aldeci*  
CLÁUSULA TERCEIRA - Admite-se na sociedade neste ato **ALDECI DA CONCEICAO**, brasileiro, natural de Açailândia - MA, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 28 de Setembro de 1984, Comerciante, CPF n.º 019.096.873-75, carteira de identidade RG n.º 0001209212991 SESP-MA, expedida em 19/09/2012, domiciliado e residente na Rua Santa Marta, nº 182 - Vila Davi - CEP: 65.393-000 - Buriticupu-MA, e **VERONICA NUNES BARBOSA CONCEIÇÃO**, brasileira, natural de Governador Eugênio Barros - MA, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 21 de março de 1985, comerciante, CPF n.º 012.447.943-09, carteira nacional de Habilitação n.º 06315533800 DNT-MA, expedida em 07/04/2016, domiciliado e residente na Rua Santa Marta, nº 182 - Vila Davi - CEP: 65.393-000 - Buriticupu-MA.

*Aldeci*  
CLÁUSULA QUARTA - Retira-se da sociedade **CLEUDILENE ALVES DE SOUZA**, possuidor de 60.000 (sessenta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) que cede e transfere neste ato a totalidade de suas cotas pelo valor original ao sócio **ALDECI DA CONCEICAO**, admitida na cláusula terceira, e **JOSE NERES DE OLIVEIRA SALES**, possuidor de 60.000 (sessenta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) que cede e transfere neste ato a totalidade de suas cotas pelo valor original a sócia **VERONICA NUNES BARBOSA CONCEIÇÃO**, admitida na cláusula terceira o sócio cedente dá a sócia cessionário e a sociedade, ampla geral e irrevogável quitação do ATIVO E PASSIVO, das quotas ora cedido para não mais reclamar em juízo ou fora dele.

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2019 12:28 SOB Nº 20180971174.  
PROTOCOLO: 180971174 DE 15/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900723231. NIRE: 21200858847.  
BURITICUPU CONEXÕES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 15/02/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br

1

CLÁUSULA QUINTA - O capital social é R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) dividido em 120.000 (cento e vinte mil) cotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

BURITICUPU-MA  
Proc. 0801009  
Fis. 124  
Pub. M 2025

ALDECI DA CONCEICAO	50%	60.000 cotas	R\$ 60.000,00
VERONICA NUNES BARBOSA CONCEIÇÃO	50%	60.000 cotas	R\$ 60.000,00

Capital Social..... R\$ 120.000,00

CLÁUSULA SEXTA - O objeto social passa a serem os seguintes ramos de atividade:

6190-6/01	Provedores de acesso às redes de comunicações
6110-8/03	Serviços de comunicação multimídia - SCM
6141-8/00	Operadoras de televisão por assinatura por cabo
8299-7/07	Salas de acesso à internet
6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4754-7/01	Comércio varejista de móveis

CLÁUSULA SÉTIMA - A sociedade será administrada pelo sócio ALDECI DA CONCEICAO, que assinará todos os documentos sociais, com poderes e atribuições de administrador, cabendo-lhe o uso de suas funções única e exclusivamente em transações da sociedade, ficando vedado em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2019 12:28 SOB Nº 20180971174.  
PROTOCOLO: 180971174 DE 15/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900723231. NIRE: 21200858847.  
BURITICUPU CONEXÕES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 15/02/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br

2



CLÁUSULA OITAVA - O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

BURITICUPU-MA  
Proc. 0801008  
Fls. 125

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de: **BURITICUPU CONEXÕES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA**, tem sua sede e domicílio na AVENIDA CASTELO BRANCO, nº 664, Anexo A; - CENTRO - CEP: 65.393-000 - BURITICUPU-MA. (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social é R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) dividido em 120.000 (cento e vinte mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizada em moeda corrente deste país, distribuída entre os sócios da seguinte forma:

ALDECI DA CONCEICAO 50% 60.000 cotas R\$ 60.000,00

VERONICA NUNES BARBOSA CONCEIÇÃO 50% 60.000 cotas R\$ 60.000,00

Capital Social..... R\$ 120.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social é os seguintes ramos de atividade:

6190-6/01	Provedores de acesso às redes de comunicações
6110-8/03	Serviços de comunicação multimídia - SCM
6141-8/00	Operadoras de televisão por assinatura por cabo
8299-7/07	Salas de acesso à internet
6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4754-7/01	Comércio varejista de móveis

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2019 12:28 SOB Nº 20180971174.  
PROTOCOLO: 180971174 DE 15/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900723231. NIRE: 21200858847.  
BURITICUPU CONEXÕES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 15/02/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br

3



CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 24/02/2014 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

BURITICUPU  
Proc. 0801903  
Fls. 126  
2025

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA SÉTIMA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVO - A administração da sociedade caberá ao sócio ALDECI DA CONCEICAO, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (Artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA NOVO - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2019 12:28 SOB N° 20180971174.  
PROTOCOLO: 180971174 DE 15/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900723231. NIRE: 21200858847.  
BURITICUPU CONEXÕES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 15/02/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br

4

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Buriticupu para qualquer ação fundada no presente contrato.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento em 01 (um) vias de igual teor e forma, os quais declaram cumprir, para que surta os efeitos legais.

Buriticupu, (MA) 16 de novembro de 2018.

BURITICUPU/MA  
Proc. 0801002  
Fis. 127  
Rub. 2025



Cleudilene Alves de Souza  
CLEUDILENE ALVES DE SOUZA

Jose Neres de Oliveira Sales  
JOSE NERES DE OLIVEIRA SALES

Aldeci da Conceição  
ALDECI DA CONCEICAO

Veronica Nunes Barbosa Conceição  
VERONICA NUNES BARBOSA CONCEIÇÃO

Reconhecido Por Semelhança  
Cleudilene Alves de Souza

Serventia Extrajudicial de Buriticupu - M.  
Data 12/12/18



Francisco B. Rocha  
Escrivente Autorizada  
Reconhecido Por Semelhança  
Jose Neres de Oliveira Sales

Francisco B. Rocha  
Escrivente Autorizada  
Serventia Extrajudicial de Buriticupu - MA  
Data 12/12/18



Reconhecido Por Verdadeiro  
Aldeci da Conceição  
e Veronica Nunes  
Barbosa Conceição.

Serventia Extrajudicial de Buriticupu - MA  
Data 21/11/2018

Patricia  
Patricia Oliveira da Silva  
Escrivente Autorizada



**ALTERAÇÃO n.º 02, PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
**DA SOCIEDADE LTDA**

**BURITICUPU CONEXÕES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA**  
**CNPJ n.º 19.994.513/0001-93 /// NIRE: 21200858847**

BURITICUPU-MA  
 Proc. 080/002-2025  
 Fls. 128  
 Rub. M

**ALDECI DA CONCEICAO**, brasileiro, natural de Açailândia - MA. casado em regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 28 de setembro de 1984, Comerciante, CPF n.º 019.096.873-75. carteira de identidade RG n.º 0001209212991 SESP-MA, expedida em 19/09/2012. domiciliado e residente na Rua Santa Marta, n.º 182 - Vila Davi - CEP: 65.393-000 – Buriticupu -MA, e **VERÔNICA NUNES BARBOSA CONCEIÇÃO**, brasileira, natural de Governador Eugênio Barros - MA, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 21 de março de 1985, comerciante, CPF n.º 012.447.943-09. carteira nacional de Habilitação n.º 06315533800 DNT-MA, expedida em 07/04/2016, domiciliado e residente na Rua Santa Marta. n.º 182 - Vila Davi - CEP: 65.393-000 – Buriticupu -MA, únicos sócios da **BURITICUPU CONEXÕES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA**, com sede na AVENIDA CASTELO BRANCO. n.º 664, Anexo A; - CENTRO - CEP: 65.393-000 - BURITICUPU-MA, registrada na Junta Comercial do ESTADO DO MARANHÃO, sob o **NIRE: 21200858847** em 15/02/2019 e inscrita no **CNPJ sob o n.º 19.994.513/0001-93**, resolvem, assim alterar, adequar o contrato social mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade transfere sua sede, que era situada na AVENIDA CASTELO BRANCO. n.º 664, Anexo A; - CENTRO - CEP: 65.393-000 – BURITICUPU - MA, para a RUA DA LIBERDADE n.º 68, CENTRO – CEP: 65.393-000, BURITICUPU – MA.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objetivo social passa a serem os seguintes ramos de atividade:

6190-6/01 – Provedores de acesso as redes de comunicações
6110-8/03 – Serviços de comunicação multimídia – SCM
6141-8/00 – Operadoras de televisão por assinatura por cabo
8299-7/07 – Sala de acesso à internet
6319-4/00 – Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
9511-8/00 – Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
6209-1/00 – Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
4751-2/01 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4753-9/00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4754-7/01 – Comércio varejista de móveis
33.29-5-99 – Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
42.21-9-04 – Construção de estações e redes de telecomunicações (construção e manutenção de redes de longa e média distância)
42.21-9-05 – Manutenção de estações e redes de telecomunicações (de longa e média distância)
43.21-5-00 – Instalação e manutenção elétrica
61.10-8-99 – Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente
61.90-6-99 – Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente (em prédios residenciais, comerciais, industriais, etc...)
95.12-6-00 – Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Nome empresarial: BURITICUPU CONEXÕES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA.

**CLÁUSULA QUARTA** - O capital social é **R\$ 120.000,00 (centro e vinte mil reais)** dividido em 120.000,00 (centro e vinte mil) cotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cotas no valor R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

<b>ALDECI DA CONCEIÇÃO</b>	<b>50%</b>	<b>60.000 cotas</b>	<b>R\$ 60.000,00</b>
<b>VERONICA NUNES BARBOSA CONCEIÇÃO</b>	<b>50%</b>	<b>60.000 cotas</b>	<b>R\$ 60.000,00</b>
<b>Capital Social.....</b>			<b>R\$ 120.000,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA** – A sociedade será administrada pelo sócio **ALDECI DA CONCEIÇÃO**, que assinará todos os documentos sociais, com poderes e atribuições de administrador, cabendo-lhe o uso de suas funções única e exclusivamente em transações da sociedade, ficando vedado em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA SEXTA** – O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **(art. 1.011, § 1º, CC/2002)**

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade gira sob o nome empresarial de: **BURITICUPU CONEXÕES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA**, tendo domicílio na RUA DA LIBERDADE, nº 68, CENTRO – CEP: 65.393-000 – BURITICUPU – MA. **(art. 997, II, CC/2022).**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O capital social é R\$ 120.000,00 (centro e vinte mil reais) dividido em 120.000 (cento e vinte mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizada em moeda corrente deste país, distribuída entre os sócios da seguinte forma:

<b>ALDECI DA CONCEIÇÃO</b>	<b>50%</b>	<b>60.000 cotas</b>	<b>R\$ 60.000,00</b>
<b>VERONICA NUNES BARBOSA CONCEIÇÃO</b>	<b>50%</b>	<b>60.000 cotas</b>	<b>R\$ 60.000,00</b>
<b>Capital Social.....</b>			<b>R\$ 120.000,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O objetivo social passa a serem os seguintes ramos de atividade:

6190-6/01 – Provedores de acesso as redes de comunicações	BURITI MIRIM-MA Proc. 0801002 Fls. 130 Rub. M
6110-8/03 – Serviços de comunicação multimídia – SCM	
6141-8/00 – Operadoras de televisão por assinatura por cabo	
8299-7/07 – Sala de acesso à internet	
6319-4/00 – Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	
9511-8/00 – Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	
6209-1/00 – Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	
4751-2/01 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	
4753-9/00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	
4754-7/01 – Comércio varejista de móveis	
33.29-5-99 – Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente	
42.21-9-04 – Construção de estações e redes de telecomunicações (construção e manutenção de redes de longa e média distância)	
42.21-9-05 – Manutenção de estações e redes de telecomunicações (de longa e média distância)	
43.21-5-00 – Instalação e manutenção elétrica	
61.10-8-99 – Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente	
61.90-6-99 – Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente (em prédios residenciais, comerciais, industriais, etc...)	
95.12-6-00 – Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	

**CLÁUSULA QUARTA** – A sociedade iniciou suas atividades em **24/02/2014** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA SEXTA** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social. (**art. 1.052, CC/2002**).

**CLÁUSULA SÉTIMA** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (**art. 1.056, art. 1.057, CC/2002**).

**CLÁUSULA OITAVA** – A administração da sociedade caberá ao sócio **ALDECI DA CONCEIÇÃO**, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (**Artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002**).

**CLÁUSULA NONA** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócios, na proporção de suas quotas, os lucos ou perdas apuradas. (**art. 1.065, CC/2002**).



**CLÁUSULA DÉCIMA** – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art.1.031, CC/2002).

BURITICUPU-MA  
Proc. 080/002 2025  
Fls. 151  
Rub. M

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O administrador declara, sob pena da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeitos dela, a pena que vale, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Fica eleito o foro da Comarca de Buriticupu para qualquer ação fundada no presente contrato.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento em 01 (um) vias de igual teor e forma, os quais declaram cumprir, para que surta os efeitos legais.

Buriticupu – MA 28 outubro de 2022.

\_\_\_\_\_  
ALDECI DA CONCEIÇÃO

\_\_\_\_\_  
VERONICA NUNES BARBOSA CONCEIÇÃO



## ASSINATURA ELETRÔNICA

BURITICUPU-MA  
Proc. 0801002 2025  
Fls. 132  
Rub. M

Certificamos que o ato da empresa BURITICUPU CONEXÕES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01244794309	VERONICA NUNES BARBOSA CONCEICAO
01909687375	ALDECI DA CONCEICAO

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2022 09:29 SOB N° 20221286373.  
PROTOCOLO: 221286373 DE 28/10/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12214231441. CNPJ DA SEDE: 19994513000193.  
NIRE: 21200858847. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/10/2022.  
BURITICUPU CONEXÕES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

BURITICUPU MA  
Proc. 080.100.2  
Fls. 133  
Rub. M

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.994.513/0001-93 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 01/04/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
BURITICUPU CONEXOES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONECTJA	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
- 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
- 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
- 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
- 58.11-5-00 - Edição de livros
- 58.13-1-00 - Edição de revistas
- 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC
- 61.10-8-99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente
- 61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo
- 61.42-6-00 - Operadoras de televisão por assinatura por microondas
- 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
- 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP
- 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
- 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
- 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R DA LIBERDADE	NÚMERO 68	COMPLEMENTO *****
------------------------------	--------------	----------------------

CEP 65.393-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BURITICUPU	UF MA
-------------------	---------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LARISSYCONTADORA@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 9994-6814/ (98) 8234-9349
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/04/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

BURITICURU/MA  
Proc. 0801002-2025  
Fls. 134  
Rub. M



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

BURITICUPU/MA  
Proc. 0801062  
Fls. 135  
Rub. M

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>19.994.513/0001-93</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>01/04/2014</b>
NOME EMPRESARIAL <b>BURITICUPU CONEXOES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</b> <b>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet</b> <b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b> <b>82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais</b> <b>82.99-7-07 - Salas de acesso à internet</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b> <b>95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R DA LIBERDADE</b>	NÚMERO <b>68</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>65.393-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>BURITICUPU</b>
		UF <b>MA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LARISSYCONTADORA@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(98) 9994-6814/ (98) 8234-9349</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>01/04/2014</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/12/2023 às 09:32:10 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



## 3º ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

### BURITICUPU CONEXOES E PROVEDORES DE INTERNET

CNPJ nº 19.994.513/0001-93  
 NIRE nº 21.200.858.847

**ALDECI DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, natural de Açailândia – MA, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 28/09/1984, Comerciante, CPF nº 019.096.873-75, carteira de identidade RG nº 0001209212991 SESP-MA, expedida em 19/09/2012, domiciliado e residente na Rua Santa Marta, nº 182, Vila Davi – CEP 65.393-000 – Buriticupu – MA, e

**VERÔNICA NUNES BARBOSA CONCEIÇÃO**, brasileira, natural de Governador Eugênio Barros/MA, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 21/03/1985, comerciante, CPF nº 012.447.943-09, carteira nacional de Habilitação nº 06315533800 DNT-MA, expedida em 07/04/2016, domiciliada e residente na Rua Santa Marta, nº 182, Vila Davi – CEP 65.393-000 – Buriticupu – MA,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada “**BURITICUPU CONEXÕES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA**”, com sede na Rua da Liberdade, nº 68, Centro, CEP 65.393-000, Buriticupu/MA, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE nº 21200858847 em 01/04/2014 e CNPJ nº 19.994.513/0001-93, resolvem, assim alterar, adequar o contrato social mediante as seguintes cláusulas:

#### 1. Altera-se a CLÁUSULA SEGUNDA do objeto social, que passa a ter a seguinte atividade:

- 6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM;
- 4761-0/01 - Comércio varejista de livros;
- 3329-5/99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente;
- 4221-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações;
- 4221-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações;
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis;
- 5811-5/00 - Edição de livros;
- 5813-1/00 - Edição de revistas;
- 6110-8/01 - Serviços de telefonia fixa comutada – STFC;
- 6110-8/99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente;
- 6110-8/99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente;
- 6141-8/00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo;
- 6142-6/00 - Operadoras de televisão por assinatura por microondas;
- 6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações;

BURITIRAMA  
Proc. 0801009  
Eis. 137  
Rub. m

- 6190-6/02 - Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP;
- 6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente;
- 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação;
- 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
- 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;
- 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- 8291-1/00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais;
- 8299-7/07 - Salas de acesso à internet;
- 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- 9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação;
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

## 2. Neste ato, os sócios decidem constituir a seguinte FILIAL:

**FILIAL I** - com seu endereço no Município de Bom Jesus das Selvas, Estado do Maranhão, à Rua das Mangueiras, nº 210, Centro, CEP 65395-000. Sem destaque de capital social, e com o objeto social, sendo o mesmo da matriz.

Em decorrência da alteração acima referidas, resolvem os sócios consolidar o contrato social, passando a ter a seguinte redação:



BURITICUPU-MA  
Proc. 0801009 2025  
Fis. 138  
Rub. M**CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA****BURITICUPU CONEXOES E PROVEDORES DE INTERNET****CLÁUSULA PRIMEIRA**

A sociedade gira sob o nome empresarial de “**BURITICUPU CONEXÕES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA**”, com sua sede na Rua da Liberdade, nº 68, Centro, CEP 65.393-000, Buriticupu/MA (ART. 997, II, CC/2022).

**Parágrafo único** – A sociedade possui a seguinte FILIAL:

**FILIAL I** - com seu endereço no Município de Bom Jesus das Selvas, Estado do Maranhão, à Rua das Mangueiras, nº 210, Centro, CEP 65395-000. Sem destaque de capital social, e com o objeto social, sendo o mesmo da matriz.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O capital social é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) dividido em 120.000 (cento e vinte mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizada em moeda corrente deste país, distribuída entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valores (R\$)	%
ALDECIDA CONCEIÇÃO	60.000	60.000,00	50
VERONICA NUNES BARBOSA CONCEIÇÃO	60.000	60.000,00	50
<b>Total</b>	<b>120.000</b>	<b>120.000,00</b>	<b>100</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O objeto social tem as seguintes atividades:

- 6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM;
- 4761-0/01 - Comércio varejista de livros;
- 3329-5/99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente;
- 4221-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações;
- 4221-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações;
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis;
- 5811-5/00 - Edição de livros;
- 5813-1/00 - Edição de revistas;
- 6110-8/01 - Serviços de telefonia fixa comutada – STFC;
- 6110-8/99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente;

BURITICUPUNA  
Proc. 0801003  
Fis. 139  
Rub. M

- 6110-8/99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente;
- 6141-8/00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo;
- 6142-6/00 - Operadoras de televisão por assinatura por microondas;
- 6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações;
- 6190-6/02 - Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP;
- 6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente;
- 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação;
- 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
- 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;
- 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- 8291-1/00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais;
- 8299-7/07 - Salas de acesso à internet;
- 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- 9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação;
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

## CLÁUSULA QUARTA

A Sociedade iniciou suas atividades em 24/02/2014 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

## CLÁUSULA QUINTA

A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

## CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

BUSITICUPU MA  
Proc. 0801002 2025  
Fls. 140  
Rub. M

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art.1.056, art. 1.057, CC/2002).

### **CLÁUSULA OITAVA**

A administração da sociedade caberá ao sócio **ALDECI DA CONCEIÇÃO**, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio (Artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

### **CLÁUSULA NONA**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art.1.028 e art. 1.031, CC/2002).

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

O administrador declara, sob pena da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vale, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art.1.011, § 1º, CC/2002).



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

Fica eleito o foro da Comarca de Buriticupu para qualquer ação fundada no presente contrato.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento em 01 (um) vias de igual teor e forma, os quais declaram cumprir, para que surta os efeitos legais.

Buriticupu – MA, 28 de agosto de 2023

Sócios:

\_\_\_\_\_  
ALDECI DA CONCEIÇÃO

\_\_\_\_\_  
VERONICA NUNES BARBOSA CONCEIÇÃO



BURITICUPU MA  
Proc. 0801902-2025  
Fis. 142  
Rub. M

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BURITICUPU CONEXÕES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01244794309	VERONICA NUNES BARBOSA CONCEICAO
01909687375	ALDECI DA CONCEICAO

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/09/2023 11:35 SOB N° 20231172095.  
PROTOCOLO: 231172095 DE 14/09/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12313580060. CNPJ DA SEDE: 19994513000193.  
NIRE: 21200858847. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/08/2023.  
BURITICUPU CONEXÕES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

BURITICUPU  
Proc. 0801002 2025  
Fls. 144  
Rub. m

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BURITICUPU CONEXOES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.994.513/0001-93

Certidão n°: 85555143/2024

Expedição: 11/12/2024, às 09:44:13

Validade: 09/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que BURITICUPU CONEXOES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 19.994.513/0001-93, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

BURITICUPU/MA  
Proc. 0801002/2025  
Fls. 145  
Rub. M

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BURITICUPU CONEXOES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA**  
**CNPJ: 19.994.513/0001-93**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

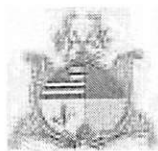
Emitida às 20:00:52 do dia 20/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/07/2025.

Código de controle da certidão: **254E.D512.9934.6F66**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





BURITICUPU/MA  
Proc. 080/002-2025  
Fls. 146  
Rub. 10

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 023580/25

Data da

20/01/2025 18:49:31

Inscrição Estadual: 124338968

CPF/CNPJ: 19994513000193

Razão Social: BURITICUPU CONEXAES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA

Endereço: RUA DA LIBERDADE, 68 CEP: 65393000 - CENTRO

Telefone: (98)82520445

Município: BURITICUPU

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

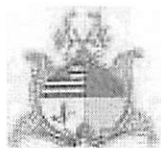
**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 20/04/2025.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 20/01/2025 18:52:23



BURITICUPU/MA  
Proc. 080/002  
Fis. 197  
Rub. M

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 005050/25

Data da

20/01/2025 18:55:21

Inscrição Estadual: 124338968

CPF/CNPJ: 19994513000193

Razão Social: BURITICUPU CONEXAES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA

Endereço: RUA DA LIBERDADE, 68 CEP: 65393000 - CENTRO

Telefone: (98)82520445

Município: BURITICUPU

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 20/04/2025.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



11/12/2024 09:26:59

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 1580/2024**  
AUTENTICAÇÃO:2BA3910CBD76E004FA653E821B0680A1

BURITICUPU-MA  
Proc. 0801003 2025  
Fls. 148  
Rub. M

**CERTIFICO**, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **BURITICUPU CONEXOES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **19.994.513/0001-93**, situada à **RUA DA LIBERDADE, 68 ANEXO A CENTRO**, encontra-se quites com os tributos municipais, protocolado no processo Nº . O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **11/03/2025**.

Reservado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

BURITICUPU-MA, 11/12/2024.



11/12/2024 09:30:33

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 1581/2024**  
**AUTENTICAÇÃO:976E12A4A433D85272ABA3A86D56F1A9**

BURITICUPU-MA  
Proc. 01801002 2025  
Fls. 199  
Rub. M

**CERTIFICO** a pedido da pessoa interessada, que a empresa **BURITICUPU CONEXOES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **19.994.513/0001-93**, situada à **RUA DA LIBERDADE, 68 ANEXO A CENTRO**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no respeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **11/03/2025**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

BURITICUPU-MA, 11/12/2024.

Voltar Imprimir

BURITICUPU/MA  
Proc. 0801092 2025  
Fls. 150  
Rub. M



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 19.994.513/0001-93  
**Razão Social:** BURITICUPU CONEXOES E PROVEDORES DE INTE  
**Endereço:** RUA DA QUADRA 37 A / CENTRO / BURITICUPU / MA / 65393-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/01/2025 a 24/02/2025

**Certificação Número:** 2025012604152175845750

Informação obtida em 28/01/2025 10:32:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 19.994.513/0001-93

Razão social: BURITICUPU CONEXOES E PROVEDORES DE INTE

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
26/01/2025	26/01/2025 a 24/02/2025	2025012604152175845750
07/01/2025	07/01/2025 a 05/02/2025	2025010705212175845734
19/12/2024	19/12/2024 a 17/01/2025	2024121905102175845776
30/11/2024	30/11/2024 a 29/12/2024	2024113005022175845708
11/11/2024	11/11/2024 a 10/12/2024	2024111105572175845747
23/10/2024	23/10/2024 a 21/11/2024	2024102401382175845776
04/10/2024	04/10/2024 a 02/11/2024	2024100422112175845755
15/09/2024	15/09/2024 a 14/10/2024	2024091504132175845748
27/08/2024	27/08/2024 a 25/09/2024	2024082706122175845790
08/08/2024	08/08/2024 a 06/09/2024	2024080808582175845772
20/07/2024	20/07/2024 a 18/08/2024	2024072003252175845779
01/07/2024	01/07/2024 a 30/07/2024	2024070107472175845709
12/06/2024	12/06/2024 a 11/07/2024	2024061206462175845719
04/05/2024	24/05/2024 a 22/06/2024	2024052421042175845751
05/05/2024	05/05/2024 a 03/06/2024	2024050503130625325322
16/04/2024	16/04/2024 a 15/05/2024	2024041605161493186245
28/03/2024	28/03/2024 a 26/04/2024	2024032820454534552050
09/03/2024	09/03/2024 a 07/04/2024	2024030903142480637110
19/02/2024	19/02/2024 a 19/03/2024	2024021906123354186351
31/01/2024	31/01/2024 a 29/02/2024	2024013107165195758386
12/01/2024	12/01/2024 a 10/02/2024	2024011220272086238304
24/12/2023	24/12/2023 a 22/01/2024	2023122403081418466988
05/12/2023	05/12/2023 a 03/01/2024	2023120520370225074934
16/11/2023	16/11/2023 a 15/12/2023	2023111608234717458180
28/10/2023	28/10/2023 a 26/11/2023	2023102802514077696017
09/10/2023	09/10/2023 a 07/11/2023	2023100921093684424400
20/09/2023	20/09/2023 a 19/10/2023	2023092006192999527041
01/09/2023	01/09/2023 a 30/09/2023	2023090109120751402927
13/08/2023	13/08/2023 a 11/09/2023	2023081302490630384847

Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
25/07/2023	25/07/2023 a 23/08/2023	2023072507300399845892
06/07/2023	06/07/2023 a 04/08/2023	2023070602483291989915
16/06/2023	16/06/2023 a 15/07/2023	2023061602552498004192
28/05/2023	28/05/2023 a 26/06/2023	2023052802451496100333
09/05/2023	09/05/2023 a 07/06/2023	2023050902452235321405
20/04/2023	20/04/2023 a 19/05/2023	2023042002530333582676
01/04/2023	01/04/2023 a 30/04/2023	2023040102292686261429
13/03/2023	13/03/2023 a 11/04/2023	2023031302140471725152
22/02/2023	22/02/2023 a 23/03/2023	2023022202221974137525
03/02/2023	03/02/2023 a 04/03/2023	2023020302515678306639

Resultado da consulta em 28/01/2025 10:33:42

Voltar

BURITICUPIM MA  
Proc. 080/002 2025  
Fls. 152  
Rub. M

CERTJUDONE-CMANDBUR - 52025  
Código de validação: 8870D2329C

Número da guia: 25061701002024541.

## CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO dos poderes que me confere a Lei, **CERTIFICO** que, revendo os registros de distribuição do 1ª Grau de Jurisdição do Poder Judiciário do Maranhão, através do Sistema PJE e Themis PG, neles constatei a **INEXISTÊNCIA** de Ação de **Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Insolvência Civil** envolvendo a empresa **BURITICUPU CONEXÕES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA**, nome fantasia **CONNECTJA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 19.994.513/0001-93**, estabelecida na Rua da Liberdade, nº 68, bairro Centro, município de Buriticupu/MA, CEP 65.393-000. Isto buscas feitas por mim, desde o ano de 2014 até a presente data. O referido é verdade e dou fé.

**CERTIFICO** finalmente que esta Secretaria Distribuidora a meu cargo é a única existente nesta cidade. Dado e passado nesta cidade, Comarca de Buriticupu, Estado do Maranhão. Eu, Iêgo Brunno Costa Castro, Técnico Judiciário, matrícula TJMA 166447, o digitei e assino. Buriticupu/MA, 22 de janeiro de 2025.

**OBSERVAÇÃO:** O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário. As certidões não retiradas pelos interessados no prazo de trinta dias, contados da sua expedição, serão inutilizadas; Será de sessenta dias o prazo de validade das certidões judiciais, o que constará, obrigatoriamente, do respectivo escrito; Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor.

IÊGO BRUNNO COSTA CASTRO  
Função Gratificada Especial  
Central de Mandados de Buriticupu  
Matrícula 166447

Documento assinado. BURITICUPU, 22/01/2025 11:00 (IÊGO BRUNNO COSTA CASTRO)





**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA  
Proc. 080/002  
Fls. 154  
Rub. 1

RELATÓRIO

A Senhora  
**VANUSA IBIAPINO SOUSA FERNANDES**  
Presidenta da Câmara Municipal  
Buriticupu/MA

Nesta

A Presidenta da Câmara Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, em cumprimento aos dispositivos legais, vem apresentar a V.Exa., o relatório e encaminhar os autos do processo referente à Contratação Direta, Dispensa de Licitação, Nº 002/2025, objetivando a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de sinal de internet banda larga através de link dedicado para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu – MA.

De acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 041/2021, Lei Complementar nº. 123/2006 e demais normas pertinentes, foi publicado o chamamento de quaisquer interessados para fornecimento do referido objeto.

Conforme consta nos autos, foi publicado o resumo do aviso da contratação para recebimento de Propostas Adicionais, que poderiam ser de forma presencial mediante realização de protocolo ou através do e-mail [licitacmburiticupu@gmail.com](mailto:licitacmburiticupu@gmail.com), entre os dias 28/01/2025 e 30/01/2025.

Ao término do prazo para recebimento das propostas adicionais, verificou-se que nenhuma empresa realizou o protocolo de documentos físicos, e que somente uma empresa realizou o envio de proposta e documentos de habilitação através do e-mail. (anexo).

Considerando que o critério de julgamento da proposta determinado pelo Aviso de Contratação de Direta foi tipo menor preço por item, obtivemos assim o seguinte resultado:

Empresa vencedora:

BURITICUPU CONEXOES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA CNPJ: 19.994.513/0001-93 / NOME FANTASIA: CONECTJA ENDEREÇO: RUA DA LIBERDADE Nº 68 CENTRO – CEP: 65.393-000 BURITICUPU-MA E-MAIL: [fiscal@ipscontabilidade.com](mailto:fiscal@ipscontabilidade.com), que apresentou proposta de menor valor, sendo R\$ 3.890,00 (três mil, oitocentos e noventa reais) para o valor mensal, totalizando R\$ 46.680,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta reais).

Face ao exposto, submeto à apreciação e possível Ratificação de V.Exa., o presente relatório.

Buriticupu - MA, em 03 de fevereiro de 2025.

*marinete santos Borges*  
**MARINETE SANTOS BORGES**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA**  
**E-mail: [cmburiticupu@hotmail.com](mailto:cmburiticupu@hotmail.com)**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU/MA  
Proc. 0801002/2025  
Fis. 155  
Rub. M

### TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0801002/2025, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação para contratar com a Empresa BURITICUPU CONEXOES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA CNPJ: 19.994.513/0001-93 / NOME FANTASIA: CONECTJA ENDEREÇO: RUA DA LIBERDADE Nº 68 CENTRO – CEP: 65.393-000 BURITICUPU-MA E-MAIL: fiscal@ipscontabilidade.com, objetivando a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de sinal de internet banda larga através de link dedicado para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu – MA.

Essa Termo se fundamenta no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

O valor global do contrato é de R\$ 46.680,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta reais) que será pago com recursos do Programa de Trabalho:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** 01.031.0001.2.002 MANUTENÇÃO E FUNC. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Buriticupu/MA, 04 de fevereiro de 2025.

*Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes*

Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes  
Presidenta da Câmara Municipal de Buriticupu/MA

**Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA**  
**E-mail: cmburiticupu@hotmail.com**





**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU-MA  
Proc. 0801002 - 2025  
Fls. 156  
Rub. M

**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.** Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0801002/2025, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação, para contratar com a Empresa BURITICUPU CONEXOES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA CNPJ: 19.994.513/0001-93 / NOME FANTASIA: CONECTJA ENDEREÇO: RUA DA LIBERDADE Nº 68 CENTRO – CEP: 65.393-000 BURITICUPU-MA E-MAIL: [fiscal@ipscontabilidade.com](mailto:fiscal@ipscontabilidade.com), objetivando a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de sinal de internet banda larga através de link dedicado para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu – MA. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21. O valor global do contrato é de R\$ 46.680,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta reais), que será pago com recursos do Programa de Trabalho. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.2.002 MANUTENÇÃO E FUNC. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Buriticupu/MA, 04 de fevereiro de 2025. Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes – Presidenta da Câmara Municipal de Buriticupu/MA.

Buriticupu/MA, 04 de fevereiro de 2025.

*Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes*

**Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes**

Presidenta da Câmara Municipal de Buriticupu/MA

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU -  
DISPENSA - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/2025**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.** A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.526/0001-95, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de julho de 2021, torna público a quem interessar, que realizará a Contratação de empresa especializada no licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro eletrônico de presença e votação (Painel de Votação Eletrônica), bem como implantação e capacitação de uso dos aplicativos e equipamentos eletrônicos, para uma gestão automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Buriticupu/MA, conforme quantidades, condições e especificações descritas no Aviso de Contratação Direta. A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue entre os dias 05/02/2025 à 07/02/2025 na Câmara Municipal de Buriticupu/MA, situada na Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Centro, Buriticupu/MA, em dias úteis ou pelo e-mail: [licitacmburiticupu@gmail.com](mailto:licitacmburiticupu@gmail.com), conforme especificações e normas contidas no Aviso de Contratação Direta, disponível no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Buriticupu: <https://cmburiticupu.ma.gov.br/>, bem como por meio de solicitação feita ao endereço de E-mail supracitado. Esclarecimentos adicionais pelo e-mail: [licitacmburiticupu@gmail.com](mailto:licitacmburiticupu@gmail.com). Buriticupu/MA, 04 de fevereiro de 2025, Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes, Presidenta da Câmara Municipal de Vereadores de Buriticupu/MA.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU -  
DISPENSA - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/2025**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.** A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.526/0001-95, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de julho de 2021, torna público a quem interessar, que realizará a Contratação de serviços de gerenciamento e controle do site Oficial da Câmara Municipal de Buriticupu/MA, que disponibilize informações Institucionais, licitações, portarias, editais, leis, frota de veículos, guia da cidade, banners, notícias, LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal), e - SIC e ouvidoria para atender a LEI Nº 12.527/2011 - Lei de acesso à Informação, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu/MA, conforme quantidades, condições e especificações descritas no Aviso de Contratação Direta. A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue entre os dias 05/02/2025 à 07/02/2025 na Câmara Municipal de Buriticupu/MA, situada na Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Centro, Buriticupu/MA, em dias úteis ou pelo e-mail: [licitacmburiticupu@gmail.com](mailto:licitacmburiticupu@gmail.com), conforme especificações e normas contidas no Aviso de Contratação Direta, disponível no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Buriticupu: <https://cmburiticupu.ma.gov.br/>,

bem como por meio de solicitação feita ao endereço de E-mail supracitado. Esclarecimentos adicionais pelo e-mail: [licitacmburiticupu@gmail.com](mailto:licitacmburiticupu@gmail.com). Buriticupu/MA, 04 de fevereiro de 2025, Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes, Presidenta da Câmara Municipal de Vereadores de Buriticupu/MA.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU -  
DISPENSA - AVISO DE RATIFICAÇÃO: AVISO DE  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA/2025**

**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2025 TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.** Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0801001/2025, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação, para contratar com a Empresa ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA. Endereço: Rua Lauro Maia, nº 1120, Bairro de Fátima, CEP: 60.055-210 – Fortaleza/Ceará CNPJ: 02.288.268/0001-04, objetivando a Contratação de empresa para prestação dos Serviços de Licença de Uso de Sistema Contábil e Portal da Transparência, para atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu/MA. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21. O valor global do contrato é de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), que será pago com recursos do Programa de Trabalho. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.2.002 MANUTENÇÃO E FUNC. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Buriticupu/MA, 04 de fevereiro de 2025. Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes – Presidenta da Câmara Municipal de Buriticupu/MA. Buriticupu/MA, 04 de fevereiro de 2025. **Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes**, Presidenta da Câmara Municipal de Buriticupu/MA.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU -  
DISPENSA - AVISO DE RATIFICAÇÃO: AVISO DE  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA/2025**

**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2025 TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.** Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0801002/2025, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação, para contratar com a Empresa BURITICUPU CONEXOES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA CNPJ: 19.994.513/0001-93 / NOME FANTASIA: CONECTJA ENDEREÇO: RUA DA LIBERDADE Nº 68 CENTRO – CEP: 65.393-000 BURITICUPU-MA E-MAIL: [fiscal@ipscontabilidade.com](mailto:fiscal@ipscontabilidade.com), objetivando a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de sinal de internet banda larga através de link dedicado para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu – MA. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21. O valor global do contrato é de R\$ 46.680,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta reais), que será pago com recursos do Programa de Trabalho.

BURITICUPU/MA  
Proc. 0801001/2025  
Fls. 157  
Rub.



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.2.002 MANUTENÇÃO E FUNC. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Buriticupu/MA, 04 de fevereiro de 2025. Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes – Presidenta da Câmara Municipal de Buriticupu/MA. Buriticupu/MA, 04 de fevereiro de 2025. **Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes**, Presidenta da Câmara Municipal de Buriticupu/MA.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU -  
DISPENSA - AVISO DE RATIFICAÇÃO: AVISO DE  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA/2025**

**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2025. TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.** Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0801003/2025, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a Empresa ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. ENDEREÇO: Praça Alfredo Teixeira, Casa 01 Cohab Anil II, São Luís - MA. CNPJ 17.422.433/0001-38, objetivando a Contratação de empresa para prestação dos serviços de Licença de Uso de Sistema integrado de Folha de Pagamento e Recursos Humanos, atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu - MA. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21. O valor global do contrato é de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), que será pago com recursos do Programa de Trabalho. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.2.002 MANUTENÇÃO E FUNC. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Buriticupu/MA, 04 de fevereiro de 2025. Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes – Presidenta da Câmara Municipal de Buriticupu/MA. Buriticupu/MA, 04 de fevereiro de 2025. **Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes**, Presidenta da Câmara Municipal de Buriticupu/MA.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU -  
CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO: 001/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001001/2024.** PARTES através da Câmara Municipal de Buriticupu e a empresa LICITAR - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.373.871/0001-19, com sede na Travessa Oscar Jansen, nº 58, Centro, Coroatá/MA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios para a Câmara Municipal de Buriticupu/MA. **VIGENCIA: 30/01/2025 a 31/12/2025. VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**

mensal totalizando R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) Câmara Municipal de Buriticupu ORGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 CÂMARA MUNICIPAL PROJ. ATIVIDADE: 01 031 0001 2.002 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA. Inexigibilidade nº 001/2025, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea c da Lei Federal nº 14.133/2021. Buriticupu - MA. Buriticupu/MA, 30 de janeiro de 2025. **VANUSA IBIAPINO SOUSA FERNANDES** PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA.

BURITICUPU/MA  
Proc. 0801003/2025  
Fis. 158  
Rub. M

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU -  
CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO: 002/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001002/2025.** PARTES através da Câmara Municipal de Buriticupu e a empresa SOLUÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA CNPJ: 48.928.293/0001-06. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em Controle Interno para a Câmara Municipal de Buriticupu/MA. **VIGENCIA: a partir da data de assinatura 30/01/2025 até 31/12/2025. VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** mensal totalizando R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Câmara Municipal de Buriticupu ORGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 CÂMARA MUNICIPAL PROJ. ATIVIDADE: 01 031 0001 2.002 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA. Inexigibilidade nº 002/2025, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea c da Lei Federal nº 14.133/2021. Buriticupu - MA. Buriticupu/MA, 30 de janeiro de 2025. **VANUSA IBIAPINO SOUSA FERNANDES, PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU -  
CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO: 003/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001003/2025.** PARTES através da Câmara Municipal de Buriticupu e a empresa VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA inscrita no CNPJ nº 40.218.742/0001-02 sede na AV CASTELO BRANCO, nº 148 EDIF COM CASTELO BRANCO SALA 107, CEP: 65.076-091 Bairro SAO FRANCISCO - SÃO LUÍS - MA, E-mail: [viniciusmesquita@hotmail.com](mailto:viniciusmesquita@hotmail.com). **OBJETO:** prestação de serviços de Consultoria Técnica em Contabilidade Pública para a Câmara Municipal de Buriticupu/MA, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu/MA. **VIGENCIA: 30/01/2025 a 31/12/2025. VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** mensal totalizando R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). ORGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 CÂMARA MUNICIPAL PROJ. ATIVIDADE: 01 031 0001 2.002 Manutenção e funcionamento das Atividades administrativas ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

